

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.768

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1954

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Nova-Timboteua (Estado do Pará).

Aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Artemon de Souza Rolim, brasileiro, casado, prefeito municipal de Nova-Timboteua, identificado neste ato como o próprio, em pleno exercício das funções de seu cargo, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao sistema de energia elétrica do município de Nova-Timboteua, neste Estado, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua obriga-se a fazer instalar, na vila de Taciateua, integrante daquela municipalidade, sistema de energia elétrica para distribuição pública, obedecendo aos planos, orçamentos e plantas que, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanham, como seus anexos hum (1) a sete (7), e, d'êles ficam fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos ser-

viços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prefeitura Municipal de Nova Timboteua a quantia de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), valor das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas; item dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, etc.; ponto dois (II) — Transportes, comunicações e energia — letra "a" — energia elétrica — Energia elétrica para Nova Timboteua (Pará): duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); e inciso quatro (4) — Dotações para o aproveitamento de energia; item nove (9) — Estado do Pará; alínea três (3) — Sistema de energia elétrica nos seguintes municípios; sub-alínea vinte e um (21) — Nova Timboteua: quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), somando, assim, ambas as dotações, seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), cuja aplicação será feita de acôrdo com a documentação anexa a que se reporta a cláusula anterior. As importâncias correspondentes foram deduzidas do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Importando as despesas programadas em seiscentos e trinta e oito mil novecentos e treze cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 638.913,40) e havendo, assim, sobre as respectivas dotações, um excesso de trinta e oito mil novecentos e treze cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 38.913,40), compromete-se a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua a contribuir com quantia correspondente àquêlê excedente, ou ao que fôr efetivamente necessário, de modo que sejam integralmente executados os serviços e obras acordados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção, a que se refere o presente acôrdo, deverá a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — A Prefeitura Municipal de Nova Timboteua prestará contas à Superintendência do

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de váli-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral :

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a de que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas das parcelas recebidas em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA : — A Prefeitura Municipal de Nova Timboteua fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA OITAVA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os planos, orçamentos e plantas aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA : — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feita mediante concorrência pública, quando seu valor fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de prêços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLAUSULA DÉCIMA : — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, LEANDRO GÓES TOCANTINS, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Artemon de Souza Rolim, prefeito municipal de Nova Timboteua, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17-de novembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
ARTEMON DE SOUZA ROLIM
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas :

Mário Faustino dos Santos e Silva
Inocêncio Machado Coelho Neto

ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NA VILA DE TACIATEUA — MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA.

a) Casa do motor em alvenaria de tijolos, coberta com telhas de barro, piso em concreto, esquadrias em freijó, medindo 4,50 x 5,50, conforme planta anexa	Cr\$ 22.304,90	5) Tubo conduíte de 2" Ø 20 metros a Cr\$ 85,00	Cr\$ 1.700,00
b) Pôço em alvenaria e tanque em concreto armado com capacidade para 1300 litros, elevado sobre pilares de tijolos à altura de 2 metros	Cr\$ 12.000,00	6) Fio isolado n. 16 400 metros a Cr\$ 4,20	Cr\$ 1.680,00
c) Passeio com 1 metro de largura e muro de tijolos com portão de madeira	Cr\$ 2.585,00	7) Pontos luminosos completos 71 pontos luminosos (suporte de louça e prato de ferro esmaltado) a Cr\$ 95,00	Cr\$ 6.745,00
d) Cercado em todo o perímetro do terreno, excetuando a parte da frente, onde se construirá o muro	Cr\$ 1.000,00	8) Isoladores de louça c/haste reta 45 isoladores RM-I c/haste de 5/8" 249 isoladores RM-II c/haste de 5/8" 294 isoladores a Cr\$ 52,50 e Cr\$ 45,60 respectivamente	Cr\$ 13.716,90
e) Grupo elétrico Diesel, com gerador trifásico de 60 KW, 220/440 volts, 1.800 r.p.m. provido de equipamento especial constante de manivela, regulador, indicador de carga, etc. ...	Cr\$ 197.519,50	9) Seguranças aéreas de 1 1/2 amper. 142 seguranças a Cr\$ 12,50	Cr\$ 1.775,00
f) Base para o motor, em concreto	Cr\$ 2.000,00	10) Seguranças aéreas de 20 amperes 28 seguranças a Cr\$ 18,50	Cr\$ 518,00
g) Assentamento do motor, quadro de contróle, ligação interna, etc., material e mão de obra	Cr\$ 20.000,00	11) Terminais p/ cabo n. 2 8 terminais a Cr\$ 18,50	Cr\$ 148,00
h) REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXTERNA		12) Terminais p/ cabo n. 6 7 terminais a Cr\$ 14,50	Cr\$ 101,50
1) Poste em madeira de lei, conforme desenho anexo 69 postes a Cr\$ 130,00	Cr\$ 8.970,00	13) Pára-raios 7 pára-raios a Cr\$ 960,00	Cr\$ 6.720,00
2) Cruzetas em maçaranduba com as respectivas ferragens de atracção 90 cruzetas a Cr\$ 15,00	Cr\$ 1.350,00	14) Castanhas médias 21 castanhas a Cr\$ 18,00	Cr\$ 378,00
3) Fio de cobre nú n. 2 — 60 Ks n. 6 — 475 Ks n. 8 — 365 Ks 900Ks a Cr\$ 170,00	Cr\$ 153.000,00	15) Materiais diversos, tais como: interruptores, parafusos, porcas, solda, etc.	Cr\$ 1.500,00
4) Cabo isolado n. 2 30 metros a Cr\$ 74,40	Cr\$ 2.232,00	i) Mão de obra p/ assentamento da rede externa Postes e pontos luminosos	Cr\$ 50.000,00
		j) Levantamento, planta da vila e cópias heliográficas	Cr\$ 1.650,00
		k) Eventuais 10 % sobre o total	Cr\$ 50.959,40
		l) Administração 10 % sobre o total geral	Cr\$ 56.055,30
		S O M A	Cr\$ 616.608,50

ESTADO DO PARA
ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DO GERADOR — MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
I LIMPEZA DO TERRENO				
a) Capinação e limpeza do terreno, em área suficiente para instalar a obra e executar a construção do prédio	m2	80,00	0,25	20,00
				20,00
II ESCAVAÇÃO E ALVENARIAS				
a) Escavação para fundação	m3	5,900	25,00	147,50
b) Alvenaria em pedra comum (arenito ferruginoso) c/ argamassa de cimento e areia no teor 1:8	m3	5,900	380,00	2.242,00
c) Alvenaria em pedra comum, idêntica a da cláusula acima, construída em caixas para baldrame	m3	1,182	420,00	496,40
d) Alvenaria em tijolo prensado, c/ argamassa de cimento no teor de 1:8, c/ espessura de 15 cms. e altura figurada em planta	m3	7,990	360,00	2.876,40
e) Atérro na caixa de baldrame	m3	2,475	35,00	86,60
				5.848,90

III CONCRETOS

a) Concreto simples p/ a impermeabilização dos pisos, em pedra comum, c/ 10 cms. de espessura e aguada de cimento e areia no teor de 1:6	m2	24,75	56,00	1.386,00
b) Concreto armado para vergas	m3	0,180	1.800,00	324,00
				1.710,00

IV ESQUADRIAS

a) Portas e janelas em madeira de lei, bem acabadas, pintadas a óleo, c/ ferragens nacionais de boa qualidade	m2	13,50	280,00	3.780,00
				3.780,00

V COBERTURA

a) Cobertura em telhas comuns, de barro, cozido, tipo colonial. A estrutura será em madeira de lei, em peças de 6" x 3" e 3" x 1/2". O ripamento será em cupiúba. Os beirais serão forrados	m	34,00	150,00	5.100,00
b) Arremate do telhado Cumieira em telhas especiais, encaixadas	m	6,50	12,00	78,00
				5.178,00

VI PAVIMENTAÇÃO

a) Revestimento do piso interno em argamassa de cimento e areia, no teor 1:4	m2	20,00	35,00	700,00
b) Revestimento chapeado em parte das paredes externas em argamassa de cimento e areia no teor 1:4	m2	17,90	8,00	143,20
c) Revestimentos internos e externos, em argamassa de cimento e areia no teor 1:10	m	150,50	30,00	4.515,00
				5.358,20

VII PINTURA

a) Em tinta de cal, a côr, nas paredes internas e externas	m	136,60	3,00	409,80
				409,80

TOTAL

Cr\$ 22.304,90

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Sr. Gen. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 18/11/54

Petição:

0824 — Simplicio Honorato, delegado de policia, em Marapanim, solicitando exoneração do cargo

Deferido.

Em 10/11/954

Ofícios:

N. 198, do Departamento de Estradas de Rodagem, prestando informações a respeito do mem., 961-G. G. — Execute-se, então.

N. 710, da Assembléa Legislativa, comunicação sobre a aprovação das contas do Governo do Estado, referentes ao exercício financeiro de 1953, promulgando a Resolução n. 6, de 28/10/54 — Acusar e agradecer a comunicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 17/11/954

Petições:

0826 — Amélia Carvalho, mãe dos menores José, Waldemar, Francisco e Luiz Carvalho, alunos do Educandário "Monteiro Lobato", solicita o desligamento dos mesmos do referido Estabelecimento e restituição de documentos — Deferido. Ao Educandário "Monteiro Lobato", para atender

0827 — Francisco Reis Holles, ex-ocupante do cargo de encadernador da I. O., solicitando readmissão do cargo — Diga a Diretoria da I. O.

Ofícios:

N. 276/SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remessa de empenho, referente ao aluguel da casa onde funciona o comissariado de Americano no Município de João Coelho — Encaminhe-se à S. F., a cujo titular solicito determinar o pagamento.

N. 183, da Câmara Municipal de Belém, versando sobre a construção de um posto policial no bairro de Terra Firme — Volte ao D. E. S. P., para recomendar à Subdelegacia de São Braz maior vigilância no bairro de Terra Firme.

N. 768, da Secretaria de Produção, versando sobre o ofício do Encarregado de terras da Prefeitura M. de Bujará — A Secretaria de Produção, a cujo titular solicito tomar conhecimento da providência tomada e devolver.

Em 19/11/954

N. 129, da Assembléa Legis-

lativa, anexo o projeto de Lei n. 129, autorizando o Poder Exeç utivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), em favor de Pedro Pereira de Sousa e outros, funcionários do Posto Fiscal de Santa Júlia — Faça-se o expediente.

N. 130, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 130, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.290,00 em favor de Lourival Pires Corrêa — Faça-se o expediente.

N. 131, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 131, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.200,00 em favor de D. Ana Noronha Tavares — Faça-se o expediente.

N. 132, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 132, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), em favor de Malaquias Ricardo da Silveira, ex-delegado de Policia no Município de Salinópolis — Faça-se o expediente.

N. 133, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 133, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 7.292,40 em favor de José Cavalcante Albuquerque — Faça-se o expediente.

N. 134, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 134, abrindo o crédito especial de Cr\$ 24.000,00, a favor da em-

baixada de estudantes universitários paraenses que participará do XVII Congresso Nacional de Estudantes — Faça-se o expediente.

N. 135, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 135, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 7.500,00, em favor de João José de Siqueira Mendes, inspetor da Guarda Civil — Faça-se o expediente.

N. 138, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 138, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.950,00 em favor da firma Empresa de Transportes Sul Americana, desta praça — Faça-se o expediente.

N. 125, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 125, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 em favor de D. Raimunda Hermelinda Gomes — Faça-se o expediente.

N. 126, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 126, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.961,30 em favor de D. Lindalva do Vale Palheta — Faça-se o expediente.

N. 127, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 127, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.500,00 em favor da firma Alves Vidigal & Cia., desta praça — Faça-se o expediente.

N. 126, da Assembléa Le-

gislative, anexo o projeto de Lei n. 128, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.050,00 em favor da firma Ferreira Gomes, Ferragista S/A., desta praça — Faça-se o expediente.

Telegramas:
N. 338, de A. Santis, escrivão de policia de Marabá — Arquivase.

—N. 366, de Osvaldo Urbano Fonseca, suplente de pretor e outros, em Prainha — Assunto providenciado. Arquivase.
—N. 367, do Ten. cel. Pedro Gomes, Chefe do E. C. M., io de da Policia Militar.
—N. 369, de Cosme Ferreira Filho, secretário Geral Executivo, em Manaus — A Secretaria de Produção, para tomar conhecimento.

do Orfanato Antônio Lemos.
—N. 4533, de Clair Costa Aba-
— Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da Servente.
—N. 4594, de Antonia Soares — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.
—N. 1307 D. F. — A Diretoria Técnica. (1.ª Secção).
— Sin, de Laura F. Bentes — e. A 2.ª Secção e ao Fichário.
—N. 4597, de Ana Thome da Rocha Pereira — Encaminhe-se ao D. D.
—N. 4598, do Dr. Anthodio Barbosa — A Secção de estatística e à 2.ª Secção, para os devidos fins.
— Sin, do G. Escolar de Igarapé-Miri — A Inspeção escolar, para informar.
—N. 4599, de Ester Pinheiro — Diferido.
—N. 4599, de Joana de C. Gomes — Informe o Diretor do I. Lauro Sodré

Antônia Francisca Nascimento, para os serviços de Servente.
Ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e Antônia Francisca Nascimento, acordaram o seguinte:
Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Antônia Francisca Nascimento, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente do Grupo Escolar "Barão do Rio Branco".
Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.
Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).
Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (17 a 31/12/954).
Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.
Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscreevo e assino.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Secretário de Estado de Finanças proferiu os seguintes despachos.
Ofícios:
Em 22/11/54
Da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando diárias a Itaguai de Jesús Barros — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.
—De Departamento do Material, apresentando conta da firma Ferreira & Aneissi.
—Da The Western Telegraph Company, conta no valor de Cr\$ 819,00.
—Da Secretaria de Interior e Justiça, pagamento por serviços extraordinários a diversos funcionários, no valor de Cr\$ 1.900,00 — Ao D. C. para empenho na forma regular e ao D. D. para processar o pagamento em termos.
Contas de Fornecedores:
De Carvalho Leite Medicamentos S. A., Indústria Martinho Jorge S. A., Indústria Farmacêutica Endochimica S. A., Parque Davis, Agência Martins — Ao D. C. para empenho na forma regular.
—Da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, solicitando empenho da importância de Cr\$ 1.600,00 para ajuda de custo de Cândido Monteiro da Cunha — Ao D. C., para empenho na forma regular.
—Do Instituto Lauro Sodré, solicitando empenho da importância de Cr\$ 59.000,00 — D. C. para empenho na forma regular.
Expedientes Diversos:
Do Departamento de Receita, solicitando fornecimento de mapas de cobrança do Imposto Territorial — A Secção de Coletorias para atender.
—Do Banco de Crédito da Amazônia, apresentando extração de conta no valor de Cr\$ 34.914,00 — Ao D. C.
—Da Diretoria do Teatro da Paz, encaminhando empenho de Despesas Diversas — Ao D. C. para informar sobre a regularidade de empenho e se foram prestadas as contas dos adiantamentos anteriores.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.
Em 20/11/54
Processos:
N. 921, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Embarque-se.
—N. 6077, de Silva & Tavares Ltda. — A Secção de Fiscalização para as devidas anotações.
—N. 6078, de M. Vieira & Cia. — Processo a estatística.
—Comunicação do Funcionário Otavio França — A 2.ª Secção para cobrança do serviço remunerado.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura
Em 20/11/54
N. 49, do Comissário de Moju

ção para cobrança do serviço remunerado.
—Ns. 6081 e 6080 de Marques Pinto, Exportação S. A. — A 1.ª Secção para processar o termo de responsabilidade.
—N. 6082, de José Bechara — Diga o Superintendente da Fiscalização.
—6070, de Simão Rofé & Cia. — As 1.ª e a 2.ª Secções para as devidas anotações.
—N. 6060, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Jerônimo Silva para conferência e as devidas notas na segunda e na quarta via do despacho, recolher aquela e entregar à quarta via ao interessado para a apresentação a Cia. de Navegação.
—N. 1137, do Fomento Agrícola do Pará — Como pede.
—N. 1269, do Delegado Regional do Imposto de Renda, no Pará — A Contadoria para informar.
—Ns. 6083, 6084, 6085 e 6086, da Cantina de Aeronáutica de Belém — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
—N. 6087, de Lundgren Têcidos S. A. — A Secção de Fiscalização para verificar e informar.
—N. 6088, de M. G. Bastos — A Secção de Fiscalização.
—Ns. 339 e 340, do Departamento Estadual de Águas — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
—N. 346, do Posto de Defesa Sanitária Vegetal de Belém — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
—N. 542, da Estrada de Ferro de Bragança — Dada baixa manifesto geral, verificado, entregue-se.
—Ns. 6080 e 6081, de Marques Pinto, Exportação S. A. — Baixe-se portaria.

O Departamento de Despesa S. S. F., pagará hoje 23 de novembro de 1954, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:
Pessoal Fixo e Variável:
Reformados — Reserva Remunerada — Disponibilidade e Pensionados do Estado.
Diversos:
Liga Contra a Ledra — Dr. Lourenço Paiva — Augusto Belchior de Araújo — Carlota de Moraes Bitencourt — Paula Amorim Teixeira — José Maria de Barros — Corporação da Vigilância Noturna — M. Machado da Silva & Cia. — Colegio Nossa Senhora Auxiliadora de Cametá Lactarias de Arariuna e de Bragança — Dispensário São Vicente de Paulo — Irmãs Vicentinas de Mocajuba — Instituto Santa Catarina de Labouré — Centro Israelita do Pará — Do Iores Pampolha — R. J. Maia & Cia. — Prefeitura Municipal de Belém e Vicente Irmão.

Nota:
O pagamento de Pensões de Montepio terá início no dia 29 do corrente e compreenderá os meses de novembro e dezembro.

— Ciente. A 2.ª Secção, para informar.
—N. 4602, de Maria José Carvalho — Diga o Diretor do I. Lauro Sodré.
—N. 4601, de Inacia Ribeiro de Souza — Informe a Superior

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Alice Tavares da Silva, para os serviços de Servente.
Ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e Alice Tavares da Silva, acordaram o seguinte:
Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Alice Tavares da Silva, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente do Grupo Escolar "Placidia Cardoso".
Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.
Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).
Cláusula quarta — A duração do presente contrato, será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (de 17 a 31/12/954).
Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.
Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscreevo e assino.

Belém, 1 de julho de 1954.
(aa) José Cavalcante Filho — Antônia Francisca Nascimento — Testemunhas: Ester F. Pinheiro — Lucimar C. de Almeida.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Arturina Barbosa do Nascimento, para os serviços de Servente.
Ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e Arturina Barbosa do Nascimento, acordaram o seguinte:
Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Arturina Barbosa do Nascimento, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente do Grupo Escolar de Icoaraci.
Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.
Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).
Cláusula quarta — A duração

Belém, 1 de julho de 1954.
(aa) José Cavalcante Filho — Alice Tavares da Silva — Testemunhas: Ester F. Pinheiro — Lucimar C. de Almeida.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e

Belém, 1 de julho de 1954.
(aa) José Cavalcante Filho — Alice Tavares da Silva — Testemunhas: Ester F. Pinheiro — Lucimar C. de Almeida.

Belém, 1 de julho de 1954.
(aa) José Cavalcante Filho — Antônia Francisca Nascimento — Testemunhas: Ester F. Pinheiro — Lucimar C. de Almeida.

Belém, 1 de julho de 1954.
(aa) José Cavalcante Filho — Alice Tavares da Silva — Testemunhas: Ester F. Pinheiro — Lucimar C. de Almeida.

Belém, 1 de julho de 1954.
(aa) José Cavalcante Filho — Alice Tavares da Silva — Testemunhas: Ester F. Pinheiro — Lucimar C. de Almeida.

do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (de 1/7 a 31/12/54).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de julho de 1954.
(aa) José Cavalcante Filho —
Arturina Barbosa do Nascimento —
Testemunhas: Ester F. Pinheiro —
Lucimar C. de Miranda.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Benvidinha Barros Hughes, para os serviços de Servente.

Ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e Benvidinha Barros Hughes, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Benvidinha Barros Hughes, para os serviços de Servente do Grupo Escolar "Cornélio de Barros".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (de 1/7 a 31/12/54).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou

reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de julho de 1954.
(aa) José Cavalcante Filho —
Benvidinha Barros Hughes —
Testemunhas: Ester F. Pinheiro —
Lucimar C. de Almeida.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Benvidinha Santos Figueiredo, para os serviços de Servente.

Ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e Benvidinha Santos Figueiredo, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Benvidinha Santos Figueiredo, para os serviços de Servente do Grupo Escolar "José Bonifácio".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (de 1/7 a 31/12/54).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de julho de 1954.
(aa) José Cavalcante Filho —
Benvidinha Santos Figueiredo —
Testemunhas: Ester F. Pinheiro —
Lucimar C. de Almeida.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Brasilina Tupi, para os serviços de Servente.

Ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e Brasilina Tupi, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Brasilina Tupi, para os serviços de Servente do Grupo Escolar "Augusto Olímpio".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (de 1/7 a 31/12/54).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de no-

acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente do Grupo Escolar "Vilhena Alves".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (de 1/7 a 31/12/54).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de julho de 1954.
(aa) José Cavalcante Filho —
Brasilina Tupi —
Testemunhas: Ester F. Pinheiro —
Lucimar C. de Almeida.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Cecília dos Santos Pinheiro, para os serviços de Servente.

Ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e Cecília dos Santos Pinheiro, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Cecília dos Santos Pinheiro, para os serviços de Servente do Grupo Escolar "Barão do Rio Branco".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (de 1/7 a 31/12/54).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 3 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de

vembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de julho de 1954.
(aa) José Cavalcante Filho —
Cecília dos Santos Pinheiro —
Testemunhas: Ester F. Pinheiro —
Lucimar C. de Almeida.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Clara Barbosa, para os serviços de Servente.

Ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Senhor José Cavalcante Filho e Clara Barbosa, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Clara Barbosa, daqui por diante denominada, para os serviços de Servente do Grupo Escolar "Barão do Rio Branco".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (de 1/7 a 31/12/54).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 3 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de

Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.
Belém, 1 de julho de 1954.
(aa) José Cavalcante Filho —
Clara Barbosa — Testemunhas: Ester F. Pinheiro — Lucimar C. de Almeida.

Clarinda Machado da Silva Carneiro — Testemunhas — Ester F. Pinheiro — Lucimar C. de Almeida.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Clarinda M. Silva Carneiro, para os serviços de Servente.

Ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e Clarinda M. Silva Carneiro, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Clarinda M. Silva Carneiro, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente do Grupo Escolar "Floriano Peixoto".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (de 1/7 a 31/12/54).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, va assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.
Belém, 1 de julho de 1954.
(aa) José Cavalcante Filho —

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Claudina da Silva Tavares, para os serviços de Servente.

Ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e Claudina da Silva Tavares, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Claudina da Silva Tavares, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente do Grupo Escolar "Qaulino de Brito".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (de 1/7 a 31/12/54).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 69, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, va assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.
Belém, 1 de julho de 1954.
(aa) José Cavalcante Filho —
Claudina da Silva Tavares — Testemunhas: Ester F. Pinheiro — Lucimar C. de Almeida.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que João Duarte de Sousa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, medindo com as seguintes indicações e limites: um lote de terras, limitando-se a Este com a margem esquerda do rio Araguaia; pelo lado de baixo ou Norte com a margem direita do igarapé Perdidos; pelo lado de cima ou Sul com terras devolutas; e pelos fundos ou Oeste com terras devolutas, medindo 6.600 metros de frente a partir da margem direita do igarapé Perdidos, subindo, até alcançar os 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 18 de novembro de 1954.
O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira, oficial administrativo.
(Ext. 23/11 e 3 e 12/12/54)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Lourival Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro Pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas, partindo da ponta de pedras do rio Araguaia, local conhecido como travessão dos "Martírios"; ao Sul, com o ribeirão do Sucupira; ao Nascente, com o rio Araguaia; e ao Poente, pela serra das Andorinhas e terras devolutas até completar uma légua, tendo de frente para o rio Araguaia 3.000 metros, por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 20 de novembro de 1954.
O Of. Adm. classe "O", João Motta de Oliveira.
(T. 9587 — 23/11 e 3 e 12/12/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Lélío Dacier Lobato, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas, denominada "Boa Esperança", limitando ao Norte: terras devolutas, 3 Kms. distante do Ribeirão São Domingos; ao Sul com o referido Ribeirão São Domingos; ao Nascente pelo rio Araguaia; e ao Poente uma linha imaginária e paralela ao rio Araguaia, distante 6 Kms. do referido rio, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 20 de novembro de 1954.
O Oficial adm. classe "O", João Motta de Oliveira.
(T. 9588 — 23/11 e 3 e 12/12/54 — Cr 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Kirrati Mori, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo, 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para os fundos do lote requerido por Fumika Mori; lado esquerdo, com as terras requeridas por Akiko Mori; lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, margem esquerda do rio Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.
(T. 9390 — Dias 13, 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Iochio Mori, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo, 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para a margem esquerda do Rio Araguaia, em direção ao Sul; limitando-se: pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Antônio Tomokiti Mori; lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.
(T. 9391 — Dias 13, 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Akiko Mori, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo, 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Rio Araguaia, fazendo frente para os fundos do lote requerido por Shikako Mori; limitando-se pelos lados e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.
(T. 9392 — Dias 13, 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

Agente consular honorário da França em Belém

Comunico, de ordem do Senhor Doutor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DC n. 9923.1(85)(42), de 9 de outubro p. passado, participando haver sido concedido, em 2 de setembro último, o "exequatur" do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Augusto Ebre-

mar de Bastos Meira para o cargo de Agente consular honorário da França, nesta Capital.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido Senhor Augusto Ebremer de Bastos Meira, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 9 de novembro de 1954. — Heloysa Carvalho de Azevedo, pelo diretor do Expediente.

(G. — 21, 23 e 24/11/54)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Kaoru Okamoto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo, 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para o Rio Araguaia, em sua margem esquerda, direção Sul; limitando-se: pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Yochio Mori; lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T. 9393—Dias 13, 23|11 e 2|12|54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Fumika Mori, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo, 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Rio Araguaia, fazendo frente para os fundos do lote requerido por Soji Mori; limitando-se pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Shikako Mori; lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T. 9394—Dias 13, 23|11 e 2|12|54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Soji Mori, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo, 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Rio Araguaia, fazendo frente para os fundos do lote requerido por Toshiko Okamoto Mori; limitando-se pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Kiyota Mori; lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T. 9396—Dias 13, 23|11 e 2|12|54 — Cr\$ 120,00).

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Toshiko Okamoto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo, 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Rio Araguaia, fazendo frente para para os fundos do lote requerido por Yochio Mori; limitando-se: pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Iabe Maria Mori; lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T. 9397—Dias 13, 23|11 e 2|12|54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Shikako Mori, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo, 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para os fundos do lote requerido por Kiyota Mori; limitando-se: pelos lados e fundos, com terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Rio Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T. 9398—Dias 13, 23|11 e 2|12|54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Kikota Mori, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo, 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para os fundos do lote requerido por Iabe Maria Mori; lados e fundos, com terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Rio Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T. 9399—Dias 13, 23|11 e 2|12|54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria das Graças, nos tér-

mos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária e agrícola, sita na 5.ª Comarca — Gurupá; 7.º Termo, 7.º Município — Porto de Móz e 13.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, denominado "Tauerá" à margem direita do Rio Xingú; pela parte de baixo, limita-se, com o lugar Fortaleza, subindo até o limite pela parte de cima com o lugar Santa Cruz e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Porto de Móz.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T. 9400—Dias 13, 23|11 e 2|12|54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Jesuina Pereira de Queiroz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e agro-pecuária, sitas na 5.ª Comarca — Gurupá; 7.º Termo; 7.º Município — Porto de Móz e 13.º Distrito, com as seguintes indicações devolutas do Estado, denominado "Santo Antônio", na foz do Rio Majary, margem direita do Rio Xingú; limitando-se: pela frente com o Rio Xingú, margem direita da foz do Rio Majary pela frente descendo até o lugar Massuquiry; pelo lado direito na foz do Rio Majary, subindo até o igarapé Irahay; pelo lado esquerdo, subindo limites Massuquiry paralelo até limites lado direito e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Porto de Móz.

Serviço de Terras de Obras, Terras e Viação, de novembro de 1954. O Of. Adm. classe "O", João Motta de Oliveira. (T. 9501 — 13 e 23|11 e 2|12|54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Flora Calado Rebelo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e agro-pecuária, sitas na 5.ª Comarca — Gurupá; 7.º Termo; 7.º Município — Porto de Móz e 13.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, denominado "Guará", à margem esquerda do Rio Xingú; limitando-se pela parte de cima com o lugar denominado "Nambubá"; pelo lado de baixo, com o lugar denominado "Cacarapy", e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Porto de Móz.

Serviço de Terras de Obras, Terras e Viação, de novembro de 1954. O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira. (T. 9502 — 13 e 23|11 e 2|12|54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Marcos Lopes Barbosa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola; agro-pecuária, sitas na 10.ª Comarca — Gurupá; 7.º Termo; 7.º Município — Porto de Móz e 13.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, denominado "Bela Vista", na ilha Acará, margem direita do Furo Urucuriala; limitando-se: pela parte de baixo com o igarapé Ingá-açu; pela parte de cima, com o igarapé Boqueirão; e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.500 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Porto de Móz.

Serviço de Obras, Terras e Viação, 10 de novembro de 1954. O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira. (T. 9503 — 13 e 23|11 e 2|12|54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Augusto Bernardino de Sousa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca, 27.º Termo, 27.º Município de Anhangá e 77.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um terreno devoluto do Estado, limitando-se com os ocupantes anexos Francisco de Barros e Antônio Manoel de Pontes, situado ao Klm. 101 da Estrada de Ferro de Bragança, zona da vila de Jambú-açu, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

Serviço de Obras, Terras e Viação, 12 de novembro de 1954. O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira. (T. 9510 — 13 e 23|11 e 3|12|54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que João Cosme Menezes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca, Castanhal, 27.º Termo, 27.º Município de Anhangá, e 77.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um terreno do Estado, situado ao Klm. 102, margem direita, subindo, da Estrada de Ferro de Bragança, em limites com os terrenos de propriedade de José Cosme de Menezes e de Manoel Eleutério, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

Serviço de Obras, Terras e Viação, 12 de novembro de 1954. O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira. (T. 9511 — 13 e 23|11 e 3|12|54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Maura Ferreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agri-

Pelo presente edital fica notificada Dona Maria Lopes de Oliveira, ocupante do cargo de professor de primeira entrância, padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia da Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no "Diário Oficial".

Belém, 18 de outubro de 1954.
Visto: — José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G. — 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/10; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24/11/54)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

Pelo presente edital, os funcionários Jaime Rodrigues Soares e João Amaral, ocupantes do cargo de "Servente de Máquinas — Padrão D, do Quadro Único, lotados neste Departamento, ficam convidados para, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da data da publicação deste, reassumirem o exercício dos seus cargos, sob pena de não o fazendo, ficarem sujeitos ao que determina o art. 186, item II, do Decreto-Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1954.

Departamento Estadual de Águas, 21 de outubro de 1954.

(a.) Engenheiro Waldemar Lins V. Chaves, Diretor Geral.

(G. — 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31/10; 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26/11/54).

DELEGACIA NO PARÁ

Concurso para a classe inicial da Carreira de Escriturário.

— EDITAL —

Faço público, em face da Ordem de Serviço n. 2551, de 6 de novembro de 1954, que, a partir de 16 do corrente, até às dezoito (18) horas de 14 de janeiro de 1955, estarão abertas as inscrições ao concurso público para admissão na classe inicial (E) da Carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do I. A. P. C., neste Estado, de acordo com as seguintes instruções:

I — São requisitos essenciais à inscrição:

a) ser o candidato brasileiro (Const., art. 129, I e II) ou naturalizado;

b) contar mais de dezoito (18 e menos de quarenta (40) anos de idade, referido o termo limite à data do encerramento das inscrições;

c) achar-se quites com suas obrigações militares;

II — O pedido de inscrição será formulado em modelo impresso, isento de selo, fornecido por este órgão local

juntamente com o programa respectivo, mediante a taxa de cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00), e instruído com os seguintes documentos, que serão devolvidos ao interessado, depois de conferidos e anotados:

- prova de identidade;
- prova de quitação com o serviço militar;
- título eleitoral;
- três fotografias de frente e sem chapéu (3 x 4).

III — Não será aceita, em nenhuma hipótese, inscrição condicional.

IV — Serão recusados os documentos emendados, raturados ou não legalizados na forma devida.

V — No ato de inscrição pagará o candidato a taxa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), da qual está isento, apenas, o candidato inscrito ex-officio, que ficará, entretanto, obrigado a apresentar todos os documentos mencionados na cláusula II, inclusive a preencher a ficha de inscrição, sob pena de incidir na sanção do art. 19, §§ 4.º e 5.º da Lei n. 1.711, de 28-10-52.

VI — O candidato poderá inscrever-se por intermédio de procurador bastante habilitado.

VII — Ao inscrito ex-officio não se aplica a exigência contida na letra b), do inciso I.

VIII — Os pedidos de inscrição implicam na presunção juris et de jure de que o candidato, uma vez habilitado e admitido, aceitará as condições e orientação técnicas e administrativas estabelecidas nas formas adotadas, inclusive a duração do trabalho diário, na conformidade das disposições estatutárias em vigor e, bem assim, no pressuposto de que submeterá, sem restrições, à disciplina concernente à execução do concurso, em todas as suas fases, horário e local das provas.

O candidato indicará, na ficha de inscrição, para onde pretende inscrever-se (Administração Central), Delegacias no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro).

IX — Importará em desistência tácita a ausência, plena ou não, do candidato a qualquer das provas cons-

tantes do programa, no dia, hora e local previamente designados, ou sua recusa à execução de trabalho total ou parcial, a elas concernentes.

X — As provas de Português, Aritmética e Noções de Previdência Social (escritas) e Datilografia versarão a matéria constante de cada programa, observando-se, quanto à classificação final, o critério nêle estabelecido, somente considerando-se habilitado, quer na prova eliminatória, quer na apuração final, o candidato que atingir o mínimo fixado (nota cinquenta — 50).

XI — O número de vagas a preencher neste órgão local, é de dez (10), obedecida, rigorosamente, a ordem de merecimento apurada na classificação final.

XII — Nos casos de empate, ressalvado o que preceitua a legislação especial aplicável, terá a preferência o candidato que, até a data do encerramento das inscrições, possua mais tempo de serviço no Instituto; nos demais casos, será aplicado o critério constante da Ordem de Serviço n. 443, de 8 de janeiro de 1945.

A admissão do candidato ficará condicionada à aprovação, em exame de saúde, por médico do I. A. P. C..

XIII — Os candidatos habilitados que, em virtude da respectiva classificação, ultrapassarem o número de vagas previstas, concorrerão às que porventura se verificarem no período de validade do concurso.

XIV — O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a partir da data da homologação do resultado final, sendo de âmbito estritamente local os seus efeitos, isto é, restrita sua eficácia, para efeitos de admissão, ao órgão para o qual se inscreveu o candidato.

XV — Os candidatos habilitados receberão um certificado de habilitação expedido pelo Departamento de Serviços Gerais (D. D. C.).

XVI — Homologado o concurso, serão exonerados todos os interinos não classificados (Lei n. 1.711, art. 19 § 7.º), e de acordo com a O. S. 2551, de 6 do corrente.

XVII — Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Instituto, após audiência do D. S. G.

XVIII — Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados aos candidatos, na sede desta Delegacia.

Belém, 16 de novembro de 1954. — Antonio de Alencar Seixas, Delegado.

(Ext. — 21, 23 e 24-11-54)

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Delegacia no Pará

A V I S O

Para ciência dos interessados, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, transcreve abaixo a CIRCULAR n. 281/54-A da Presidência da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras datada de 26 de outubro de 1954, cujo teor é o seguinte:

Circular n. 281/54-A

Em 26 de outubro de 1954. Do Presidente da Comissão, ao Sr. Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará-Belém.

Assunto: Esclarecimento (Presta):

1. Afim de evitar as explorações que se vêm fazendo quanto aos pronunciamentos deste órgão nos pedidos de concessões de terras na faixa de fronteiras, solicitivos a fineza de mandar divulgar, para ciência dos interessados, que esses pronunciamentos não conferem nenhum direito ou prioridade, e que a ocupação das terras depende de licença exclusiva do Serviço do Patrimônio da União.

2. Sirvo-me do ensejo para apresentar-vos os protestos do meu elevado apreço e consideração.

(a.) Gen. Div. Juarez do Nascimento Fernandes Távora, Presidente da C. E. F. F. Delegacia do S. P. U. no Pará, 19-11-1954.

(a.) Eduardo Chermont, Chefe da Delegacia.

(Ext. 22/11/54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1954

NUM. 4.329

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DE 16 DE NOVEMBRO DE 1954

Juiz de Direito da 1.^a Vara, ac. à 5.^a
Juiz — DR. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

Entrou, ontem, no gozo de férias regulamentares, tendo passado o exercício de seu cargo efetivo ao Dr. João Bento de Souza, seu substituto legal e o da 5.^a Vara, que vinha acumulando, ao Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, titular da 6.^a Vara.

—Entregou o seguinte expediente: — Imissão de posse; A. Olímpio Ferreira de Oliveira; R., Alvaro Pinto da Silva e Ofir Cordeiro — Ao seu substituto legal.

—Ação executiva; A., Alexandrina Pereira Vidinha; R., Carlos Vieira — Indeferiu o pedido de fls. 12 e 13.

—Despejo; A., José Tavares da Silva; R., João Ferreira de Almeida — Ao Contador.

—Ação ordinária; A., S. A. Industrial Irmãos Lever; R., Guerreiro Marques & Cia. Ltda. — Mandou juntar aos autos cópia da ata de audiência.

Juiz de Direito da 3.^a Vara
Juiz — DR. MILTON LEAO DE MELO

Interdito possessório; A., Manoel José Carvalho; R., Francisco Lima da Costa — Mandou proceder outra vistoria.

—Inventário de João Maria de Lima Rodrigues — Julgou e cálculo.

Juiz de Direito da 4.^a Vara
Juiz — DR. JOAO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Despejo; A., Manoel Conde e outros; R., Severino Pedro de Medeiros e outro — Marcou o dia 25 do corrente, às 10 horas, para a pericia e mandou officiar a Junta Commercial.

—No requerimento de Correia, Costa & Cia. — Deferido.

—Idem de José Pereira Cavalcante — Mandou citar.

—Idem de Maria Bastos Monteiro — Deferido.

—Reintegração de posse; A., João Rufino de Araújo; R., Candido Faustino Ramos e outros — Julgou procedente a ação.

Juiz de Direito da 6.^a Vara ac. à 5.^a
Juiz — DR. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Ação executiva movida pela Fazenda do Estado contra a Fábrica União Indústria e Comércio — Em especificação de provas.

—Ação executiva; A., S. Araújo & Cia.; R., Lima & Ferreira — Em especificação de provas.

—Retificações; Requerente, Jerônimo Carvalho da Rocha — Deferiu.

—Idem, por Francisco Gomes de Souza — Deferiu.

—No requerimento de Maria do Carmo Silva Bulhões — Diga

—Idem, de Abel Pereira de Barros — Idêntico despacho.

—Idem, de Antonia Soares Mendes — Mandou notificar.

—Embargos de terceiro senhor e possuidor; Embargante, Pedro Barroso Martins; Embargado, Dr. José Batista de Souza Leão — Marcou o dia 1 de dezembro, às 10 horas, para instrução sumária.

—Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Pedro Raiol, Barros & Cordeiro, Kailil Mosa Dalhy Benício Silva e João Santos.

—Arrolamento de José Mussy Curi — Ao Contador.

—No requerimento de Alcindo Chaves de Araújo — Diga o M. Público.

—Idem, de Odorico da Costa Palheta — Diga o Dr Rep. do M. Público.

Juiz de Direito da 7.^a Vara
Juiz — DR. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE

Desquite; A., Miramar Guimarães Veiros; R., Mario Martins Veiros — Marcou o dia 22, às 9 horas, para a audiência de conciliação.

—Desquite amigável; Requerente, Manoel Augusto Alves e Virgínia de Moraes Alves — Mandou selar e preparar.

—No requerimento de Creusa Amorim Medeiros — Mandou juntar.

—Alimentos; A., Ana Alves Paes; R., Antonio Paes — Mandou officiar na forma pedida.

—Reclamação feita por Joaquim Mata — Deferiu o pedido de síndico.

—Desquite amigável; Requerentes, Tertuliano Barbosa Menezes e Lindalva Paula de Menezes — Homologou.

—Homologação requerida por Caicara Maria de Oliveira — Mandou lavar o termo.

—Pretoria do Cível e Comércio. Pretora — DRA LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA

—No requerimento de Alvaro Quadros da Silva — Mandou citar.

—Idem, de Ana Semiramis Bacelar Ribeiro — Idêntico despacho.

—Despejo; A., Africana Tectidos S. A.; R., Amiral do Nobre — Em especificação de provas.

—Reintegração de posse; A., Altina de Lima Bezerra; R., Idefonso Firmino de Seixas — Mandou renovar as diligências para o dia 6 de dezembro às 10 horas.

—Despejo; A., Importadora de Ferragens S. A.; R., Samuel Esteito Pernet — Deferiu as provas indicadas e nomeou peritos os indicados.

—Ação executiva; A., Dr. Benedito de Castro Frade; R., Herdeiro de Anélia Damasceno de Gusmão e outro — Mandou que o escrivão informe.

EXPEDIENTE DE 17 DE NOVEMBRO DE 1954

Juiz de Direito da 3.^a Vara
Juiz — DR. MILTON LEAO DE MELO

No requerimento de Vicente Germano de Souza — Conclusos.

—Idem, de Vicente de Sá Rangel — Conclusos.

—Idem, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Conclusos.

—Idem, do mesmo Banco — Conclusos.

—Inventário de Domingos Camilo Nogueira — Julgou o cálculo.

Juiz de Direito da 4.^a Vara.
Juiz — DR. JOAO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Ação ordinária; A., Antonio Marques — Indeferiu o pedido de absolvição de instância e mandou sejam indicadas as provas desejadas.

Juiz de Direito da 6.^a Vara ac. à 5.^a
Juiz — DR. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

—No requerimento de Duplex Publicidade, Ltda. — Conclusos.

—Idem, de Antonio Freire Maciel e outros — Diga a parte contrária.

—Mandado fazer os registros pedidos por Maria das Mercês Viçosa, João Vicente de Carvalho, Pedro Pereira dos Santos, Zelma Gentil Cavalcante, Ermelinda do Nascimento Paiva, Lídio Nonato dos Santos, Augusto dos Santos, Artur de Moura Pegado, Manoel Silva Rodrigues, Olinda de Oliveira e Antonio Santos da Silva.

—Retificações; Requerente, Odorico da Costa Palheta — Deferiu.

—Idem, por Alcindo Chaves de Araújo — Deferiu.

—Ação ordinária movida pela Prefeitura Municipal de Belém contra Artur Domingos Loureiro — Mandou citar.

—Idem, idem, contra Ana Augusta de Oliveira Gama — Idêntico despacho.

—No requerimento da Prefeitura de Belém — Conclusos.

—Consignação; A., Osvaldo de Mendonça Viana; R., Ester Rosado de Magalhães — Mandou fazer o depósito requerido.

—No requerimento de Sílvia Mendonça — Diga o M. Público.

—Idem, da Prefeitura de Belém — Conclusos.

—Idem, de Cipriana Pereira de Lima — Mandou justificar.

—Inventário de Francisco de Magalhães Bastos e sua mulher — Em declarações finais.

—Idem, de Cassilda Quaresma Gama — Em auto de adjudicação.

Juiz de Direito da 7.^a Vara
Juiz — DR. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE

—Investigação de paternidade movida por dona Iracema de Sá

Dias e outros contra Ana Benone da Sá ou Ana Bonene de Sá — Mandou publicar edital de citação de quaisquer interessados pelo prazo de 30 dias.

—Idem, por Maria Gomes de Abreu contra os herdeiros de José Maria Sequeira — Marcou o dia 20 de dezembro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem, idem, por Alvaro Silva vontra José Duarte da Mota — Diga o Dr. Assistente Judiciário.

—Ação ordinária movida por Osvaldo Shomechi Takada contra Clélia Ribeiro Takada — Diga o M. Público.

—Casamento de Pedro Nascimento Barata e Deusila Freire dos Santos — Mandou prosseguir.

—Idem, de Dario Freire dos Santos e Jurema Abreu Moreira — Idêntico despacho.

—Investigação de paternidade movida por dona Creusa Amorim Medeiros contra Iolanda Cavalcante Perous Pontes e seus filhos — Marcon o dia 23 de dezembro, às 10 horas, para a audiência e instrução e julgamento.

—Homologação de entrega de menor; Requerente, Maria de Luízes Ferrreira — Mandou lavar o competente termo.

—Idem, idem, por Maria de Nazarê da Silva — Idêntico despacho.

—No requerimento de Odalé Nunes Santiago — Conclusos.

—Idem, de Leonor Dias da Silva — Conclusos.

—Idem, de Sofia de Freitas Nogueira — Conclusos.

—Idem, de Antonio Ferreira Sauma — Mandou juntar.

—Casamento de Domingos Marcelino dos Santos e Maria Assunção Guedes dos Santos — Mandou prosseguir.

—Idem, de Pedro Bezerra de Moraes Filho e Eni Vasconcelos — Idêntico despacho.

EXPEDIENTE DE 18 DE NOVEMBRO DE 1954

Juiz de Direito da 3.^a Vara
Juiz — DR. MILTON LEAO DE MELO

Inventário de João da Anunciação de Oliveira Panteja — Junte-se, com os documentos referidos.

Juiz de Direito da 6.^a Vara, ac. à 5.^a
Juiz — DR. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Inventário de Francisco Antonio dos Santos Hall — Em declarações finais.

—No requerimento da Prefeitura de Belém — Cite-se.

—Ação executiva; A., Martinho Figueiredo; R., José Rocha Machado e Silva — Ao autor para requerer o que for de direito.

—Retificação. Requerente Luiz Ladeira de Lima — Julgou procedente a justificação.

— Ação renovatória; A., Gomes, Proença & Cia.; R., Maria Vivina da Costa e seus filhos — Marcou o dia 26 do corrente, às 9 horas, para a vistoria.

— No requerimento de Sérgio Batista Marques — Deferido.

— Idem, de Lourenço Monteiro Lopes — Conclusos.

— Idem, idem — Deferido.

— Ação executiva movida pela Prefeitura de Belém contra João de Castro Mota — Mandou publicar editais pelo prazo de 30 dias.

— Vistoria; A., O Estado do Pará; R., Diários Liberais S. A. — Marcou o dia 15 de dezembro p., às 9 horas para a diligência.

— Anulação de aforamento; A., Prefeitura de Belém, R., João de Barros da Silva — Marcou o dia 20 de dezembro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Comisso; A., A Prefeitura de Belém; R., Belchior Antonio do Monte — Nomeou Curador a lide o DR. R. Puget.

— Idem, idem, contra Rodolfo Pereira Dourado — Mandou publicar edital pelo prazo de 30 dias.

— Idem, idem, contra Antonio Pereira Lemos Afilhado — Idêntico despacho.

— Idem, idem, contra João Luiz da Gama e Silva — Marcou o dia 21 de dezembro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Reclamação; Reclamante, Mario Teixeira Carreira — Idem, dia 22 de dezembro, às 10 horas.

— Retificação; Requerente Maria do Carmo Silva Bulhões — Há desacordo quanto ao nome da requerente nos documentos de fls. 5, 6, 7 e 8.

— Juízo de Direito da 7.ª Vara Juiz — DR. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE

— Investigação de paternidade; A., Aurora de Belém Macedo; RR., os herdeiros de José Gomes da Silva — Nomeou a lide o Dr. Raul Matos.

— Idem; A., Fimoteo Farias Leite; RR., os herdeiros de Irene da Silva Costa — Nomeou Curador a lide o Dr. Alberto Barros.

— Desquite litigioso; A., Manoel Aristeu de Souza; R., Rosicler Roberto da Cruz.

— Idem, Dr. Pedro Moura Palha.

— Arrolamento de Luzia Castelan Fonseca — A cartório.

— Casamento de Antonio Rodrigues da Silva e Rozilda da Silva Jardim — Mandou prosseguir.

— Idem, de Valdorimo Andrade Araujo e Alzerina Marques da Silva — Idêntico despacho.

— Idem, de Severiano da Silva Correa e Ivone de Araujo Salgado — Idêntico despacho.

— Desquite amigável; Requerente, Antonio Rodrigues Gonzalez Gago Rodrigues — Mandou selar e preparar.

— Pretoria do Cível e Comércio Pretora — DRA. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA

— No requerimento de Maria de Souza Martins — Conclusos.

— Idem, de Telmo Pinto de Assunção — Deferido.

— Idem, de Alirio de Souza — Deferido.

— Idem, de Mari Pereira da Rocha — Conclusos.

— Idem, de Joaquim T. Silva — Mandou citar.

— Idem, de Boaventura Gomes de Araujo — Diga a parte contrária.

— Despejo; A., Carlota Pinto Lopes; R., José Galdino Valente — Ao Contador.

— Consignação; A., José Maria Tavares; R., Manoel Marques Batista — Ao Contador.

— Ação executiva; A., Manoel Pinto da Silva; A., Joaquim Dias Alho — Mandou publicar edital pelo prazo de 45 dias.

— Arrolamento de Tereza Adelaide do Couto e seu marido — Julgou o cálculo.

— Despejo; A., Boaventura

Gomes de Araujo; R., Muller A cartório.

— Idem; A., Benjamin Lisboa; R., Antonio Loureiro — Marcou o dia 7 de dezembro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Ação executiva; A., Dr. Benedito de Castro Frade; RR., Herdeiros de Amelia Damasceno de Gusmão e outro — Deferiu os pedidos de fls. 36.

— Arrolamento de José Barroso da Silva — Digam os interessados.

EXPEDIENTE DE 19 DE NOVEMBRO DE 1954
Juízo de Direito da 3.ª Vara Juiz — DR. MILTON LEÃO DE MELO

— Inventário de Adriano Ferreira dos Santos — Ao Juízo da 1.ª Vara.

— Idem, de Maria das Dores Gomes da Silva — Mandou lavar o termo de apresentação.

— Inventário de Edwiges dos Santos Souza — Homologou o cálculo.

— Idem, de João Maria de Lima Rodrigues — Em termo de adjudicação.

— Ação ordinária; A., Paulo Cordeiro de Azevedo; R., João Jorge Hage — Mandou aguardar a decorréncia do prazo do recurso.

— Ação ordinária; A., Banco de Crédito da Amazônia S. A.; R., Osvaldo Neri Lobato — Mandou expedir precatoria.

— Ação executiva hipotecária; A., Banco Moreira Gomes S. A.; R., Carlos Pereira Vinagre e sua mulher — Marcou o dia 24 do corrente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Arresto; Agravantes, A. Cia. Importadora de Máquinas e Acessórias Irmãos Pintó, Auto Industrial Comercial Limitada e a A. Pinheiro S. A.; Agravado R. A. Pinto — Explique o Sr. Dr. Curador de Ausentes quais os pareceres e audiências a que se refere e as páginas onde se encontram.

— Juízo de Direito da 6.ª Vara ac. à 5.ª

Juiz — DR. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

— No requerimento de Palmerina Siqueira de Lima — Conclusos.

— Idem, da Cia. Paraense de Artefatos de Borracha — Mandou citar.

— Ação ordinária; A., Cordeiro de Azevedo w Cia.; R., Duplex Publicidade, Ltda. — Mandou tomar por termo o recurso.

— Consignação; A., Osvaldo de Mendonça Viana; R., Ester Rosado de Magalhães — Idêntico despacho.

— No requerimento de Valdemar Alho Barra — Sim.

— Idem, de Maria Antonia Ribeiro Machado — Conclusos.

— Idem, de M. Zeque & Cia. — Idêntico despacho.

— Idem, de Raimunda Pastana Pena — Deferido.

— No requerimento de Augusto Rodrigues da Silva — Satisfaca a exigência do art. 74 do C. P. Civil e volte, querendo.

— Vistoria; A., Artur Trindade; R., O Estado do Pará — Julgou por sentença.

— No requerimento de Fabiana Melo da Costa — Deferido.

Juízo de Direito da 7.ª Vara Juiz — DR. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE

— No requerimento de José Pereira Filho — Como requer.

— Idem, de Rosa Teixeira de Carvalho — Mandou citar.

— Idem, de Maria Paula Campos Sarmento — Mandou citar.

— Idem, de Raimunda Pereira de Barros — Deferido.

— No ofício de n. 2.196, da Primeira Zona Aérea — Mandou juntar.

— No requerimento do Sr. Felipe Lavareda — Deferido.

— Idem, de Armando do Amaral Sá — Mandou solicitar informação ao Dr. Assistente

Judiciário Chefe, enviando-se cópia da reclamação feita.

— Desquite litigioso; A., Zuleide de Araujo Fialho; R., Agenor Coelho Filho — A cartório.

— Idem, por Raimundo Teixeira de Lemos Filho contra Angelina de Souza Lima — Marcou o dia 16 de dezembro p., às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Pretoria do Cível e Comércio Pretora — DRA. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA

— Despejo; A., Eteivina de Lima Bloise; R., Jaime de Souza Brandão — Decretou o despejo.

— No requerimento de Osmarina Santos Rodrigues — Mandou citar.

— Idem, de Ana Margarida Freitas de Castro — Conclusos.

— Idem, de Joaquim Inácio da Silva — Deferido.

— Idem, de Andreza Pereira Lobato — Mandou citar.

— Idem, de José Pacheco Condurú — Sim, às 10 horas do dia 30 do corrente.

— Cominatória; A., Maria Pereira da Rocha; R., Casa dos Marcineiros do Pará — Mandou expedir o mandado requerido.

— Embargos de obra nova, Embargante, Antonio José de Matos; Embargado, Amelia Macedo Lira — Expeça-se mandado, para cumprimento aos arts. 386 e 387 do C. P. Civil.

— No requerimento do Dr. Deodoro Machado de Mendonça — Mandou citar.

EDITAIS
JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aristoteles Martins do Carmo e a senhorinha Albertina de Vasconcelos Vinagre.

— Ele diz ser solteiro, natural de Mato Grosso, Presidente Pena, instrutor, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Barão do Triunfo, 922, filho de Camilo Martins do Carmo e de Dona Maria Ana da Conceição.

— Ela é também solteira, natural do Pará, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Mauriti, 634, filha de Antonio Zacarias Vinagre e de Dona Francisca Vasconcelos Vinagre.

— Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

— Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1954.

— E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.** (T. 9580 - 23 e 30|11 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo William Tavares e a senhorinha Maria Lúcia de Barros.

— Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Braz de Aguiar, 149, filho de Raymundo Machado Tavares e de Dona Astrogilda Barreiros Tavares.

— Ela é também solteira, natural do Amazonas, Varre Vento, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Gaspar Viana, 457, filha de Abel Fonseca de Barros e de Dona Marieta Bastos Brasileiro.

— Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

— Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1954.

— E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.** (T. 9581 - 23 e 30|11 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wilson dos Santos Monteiro e a senhorinha Nadir Ribeiro da Silva.

— Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 993, filho de Francisco Gomes Monteiro e de Dona Belmira dos Santos Monteiro.

— Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Padre Prudêncio, 187, filha de Marcelino Soares da Silva e de Dona

Minervina Ribeiro da Silva.

— Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

— Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1954.

— E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.** (T. 9582 - 23 e 30|11 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osmar Pinto Monteiro e a senhorinha Celina Nascimento.

— Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 873, filho de Oscar Silva Monteiro e de Dona Laura Pinto Monteiro.

— Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 850, filha de Dona Augusta do Nascimento.

— Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

— Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1954.

— E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.** (T. 9583 - 23 e 30|11 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Domingues Maia e a senhorinha Zuleide Ribas Lopes.

— Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio n. 926, filho de Antônio Domingues Maia e de Dona Thereza da Cunha Maia.

— Ela é também solteira, natural do Pará, Curuçá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Aristides Lobo, 303, filha de Henrique de Sales Lopes e de Dona Adelaide Ribas Lopes.

— Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

— Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1954.

— E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.** (T. 9584 - 23 e 30|11 - Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1954

NUM. 1.478

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

BOLETIM ELEITORAL JURISPRUDENCIA ACÓRDÃO N. 5.287 Proc. 3.067-54

Pedido de licença, para tratamento da própria saúde — Requerente: Dr. Raimundo de Pádua Costa, Juiz Eleitoral da Zona.

Vistos, etc.
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferindo formulado pelo Dr. Raimundo de Pádua Costa, conceder-lhe trinta (30) dias de licença, em prorrogação, para tratamento da própria saúde, de 8 de outubro a 6 de novembro do corrente ano.

Registre-se e publique-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 9 de novembro de 1954.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P. e Relator — Ignácio de Souza Moitta — Augusto R. de Borborema — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Souza — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.288 Proc. 3.719-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral ex-officio em que são partes, como recorrente a 23.ª Junta Apuradora da 23.ª Zona Eleitoral com sede em Marabá.

A 23.ª Junta Apuradora da 23.ª Zona Eleitoral decidiu não apurar a votação da 5.ª seção que funcionou no lugar IPIXUNA, Município de Itupiranga, por ter sido apresentada à Junta a urna daquela seção, sem estar acompanhada dos documentos legais, remetendo a referida urna a esta Superior Instância, na forma do § 4.º do art. 12 da Resolução 4.757 de 20 de agosto do corrente ano (Int. para Apuração das Eleições).

Nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Regional requereu (fls. 5) ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Relator, baixassem os autos à Secretaria para juntada do expediente eleitoral da seção, o que foi indeferido no despacho de fls. 6, opinando afinal o Dr. Procurador Regional, no parecer de fls. 6, em face de não ter outros elementos para exame, pela apuração da votação. Não assentada do julgamento, decidiu o Colendo Tribunal mandar pensar por linha os documentos relativos a essa seção, existentes na Secretaria do Tribunal, remetidos por um dos membros da 23.ª Junta Apuradora. Quando a urna Junta Apuradora é apresentada urna eleitoral desacompanhada dos documentos le-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

(2.ª Seção de Maracanã — validade da votação).

Vistos, etc.

gais, a sua atuação se limita a lavrar um termo da ocorrência, deixando de apurar os votos contidos na urna, que é remetida com a cópia da decisão tomada, ao Tribunal Eleitoral.

De acentuar-se desde logo, que tal remessa, por si só, importa em recurso ex-officio, como reiteradamente tem entendido este Colendo Tribunal, com apoio aliás em iterativas decisões do Egrégio Superior Tribunal Eleitoral.

No caso de sub júdice, ocorre que após a decisão da Junta Apuradora, vierem ter à Secretaria do Tribunal Regional, encaminhados por um dos membros dessa Junta, os documentos legais, referentes à votação não apurada dessa seção, já se agora em apenso a estes autos.

Em face da nova situação, criada com a apresentação desses documentos, é que o Tribunal tem que se manifestar, resolvendo o impasse ou dúvida da Junta Apuradora, pois a não apuração de uma seção eleitoral, como bem salientou o Min. Afrânio Costa, em Acórdão de 14 de dezembro de 1953 (Bol. Eleit. n. 31 de fevereiro de 1954), representa dúvida que se concretiza na remessa da urna ex-officio ao Tribunal, para as necessárias providências.

No caso, as providências a tomar consistem, por certo, em verificar se os papéis apresentados estão ou não revestidos das formalidades legais e se não de fato os documentos referentes à votação da seção não apurada.

Ora os documentos sujeitos a exame, consistentes em folhas de votação e atas de instalação e encerramento da quinta seção de Itupiranga, estão devidamente rubricadas pelo Dr. Juiz Eleitoral da 23.ª Zona a que pertence o Município de Itupiranga e assinadas pelos Mesários e Fiscais que tomaram parte na respectiva Mesa Receptora.

Inegáveis portanto a legitimidade e autenticidade desses documentos e consequentemente, dessa poiada, para prosperar, a dúvida levantada pela Junta Apuradora.

Ex positis:
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional, por unanimidade de votos, conhecer da decisão da Junta como recurso ex-officio, e, por maioria de votos, dar-lhe provimento, para mandar apurar a votação da 5.ª seção do Município de Itupiranga.

ACÓRDÃO N. 5.291 Proc. 3.344-54

Recurso Eleitoral (11.ª Junta Maracanã) — Recorrente: União Democrática Nacional — Recorrido: A Junta Eleitoral

O delegado da União Democrática Nacional perante a 11.ª Junta Apuradora que funcionou na sede da Comarca de Maracanã, pertencente à 5.ª Zona Eleitoral com sede na comarca de Igarapé-Açu, inconformada com a decisão da referida Junta que considerou válida a votação da 2.ª seção daquela comarca, recorreu perante o Dr. Juiz Eleitoral da referida 5.ª Zona da referida decisão.

O Dr. Procurador Regional em seu parecer proferido no presente recurso, opina para que dele não se tome conhecimento, por intempestivo e interposto perante autoridade incompetente.

Isto posto:
Considerando que, não consta do processo cópia autêntica da ata da apuração, por onde se possa verificar a tempestividade ou não do recurso.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com decisão já proferida em caso idêntico, converter o julgamento em diligência para juntada da cópia autêntica da ata da apuração da votação recorrida, ao processo.

Registre-se e publique-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 1954.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Júlio F. Gouvêa de Andrade, Relator — Souza Moitta — Milton Leão de Melo — Joaquim Norões e Souza — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg. ter.J.d

ACÓRDÃO N. 5.292 Proc. 3.689-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral da 13.ª Zona (Bragança), em que são partes, como recorrente, o Partido Social Progressista e recorrida a 21.ª Junta Apuradora.

O delegado do Partido Social Progressista recorreu tempestivamente da decisão da 21.ª Junta Apuradora da 13.ª Zona, com sede em Bragança, que mandou apurar os votos da 31.ª seção eleitoral que funcionou no cartório do Registro Civil de Imboraí, Município de Bragança.

Em abono de sua pretensão, invoca o recorrente dois motivos para anulação de toda a votação dessa seção:

1.º — A respectiva Mesa Receptora ter-se constituído ilegalmente, pois, tendo faltado o Presidente, o primeiro mesário, em vez de nomear dois cidadãos para comporem a Mesa, nomeou apenas um, funcionando a mesa presente um mesário que respon-

samente com dois mesários, com infringência do art. 69 do Cód. Eleitoral;

2.º — Ter votado em separado, um eleitor, usando apenas sobrecarta opaca, contaminando a votação e anulando-a, por não se poder identificar o eleitor que votou sem as cautelas legais.

Contra arrazoado o recurso pelo delegado do Partido Social Democrático, o Dr. Presidente da Junta, invocando o § 3.º do art. 153 do Cód. Eleitoral, reformou a decisão da Junta, para decretar a nulidade da votação dessa seção, mandando subir os autos a esta Superior Instância.

Cumpridas as diligências ordenadas à fls. 11, o Dr. Procurador Regional, no parecer de fls. 21, opinou pelo não conhecimento do despacho do Dr. Juiz Presidente da Junta, que não podia reformar decisão da mesma Junta, em face do disposto no art. 168 do Cód. Eleitoral e pelo provimento de recurso voluntário, no sentido de ser considerada nula toda a votação contida na urna da 31.ª seção eleitoral de Imboraí.

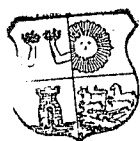
O Dr. Juiz Presidente da Junta, após estar o recurso devidamente arrazoado pelo recorrente, ao prolator o despacho de fls. 8, reformou a decisão da Junta, mandando porém desde logo, subir os autos a esta Superior Instância.

É de salientar-se porém, que o recurso provém de decisão da Junta, manifestado na forma do art. 168 do Cód. Eleitoral e como é que deve ser conhecido, tanto mais quanto, o despacho do Dr. Juiz prolatado à fls. 8, embora tenha mandado subir os autos a esta Superior Instância, independentemente do requerimento a que alude o art. 154 § 4.º do Cód. Eleitoral, não tem o caráter de recurso ex-officio, nem assim pode ser tomado.

Nestas condições, é de ser conhecido o recurso como voluntário e manifestado pelo delegado do Partido Social Progressista.

Quanto ao mais:
A alegação do recorrente de que a Mesa Receptora funcionou apenas com dois mesários, pelo fato de ter o primeiro mesário que assumiu a presidência na falta do Presidente, nomeado apenas um mesário, em vez de dois, não leva à conclusão de que tal Mesa Receptora se constituiu ilegalmente.

A circunstância de não ter a Mesa funcionado integrada de todos os seus três elementos integrantes, mas sempre presidida por um dos mesários a quem competia substituir o Presidente, na forma do art. 71 § 2.º do Cód. Eleitoral, como se verifica das folhas de votação não lhe dá o caráter de ilegal pois o que a lei exige na parte geral do citado artigo, é que haja sempre apenas um, funcionando a mesa presente um mesário que respon-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1954

NUM. 1.480

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 2.449 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1954

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Belém, para o exercício financeiro de 1955.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º A Receita para o exercício de 1955. é orçada em Cr\$ 117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de cruzeiros), desdobrada nos seguintes títulos :

Receita	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
RECEITA ORDINARIA			
Receita Tributária	75.970.000,00		
" Patrimonial	4.460.000,00		
" Industrial	20.750.000,00		
Receitas Diversas	3.800.000,00		
	<u>104.980.000,00</u>		104.980.000,00
RECEITA EXTRAORDINARIA	920.000,00	11.100.000,00	12.020.000,00
	<u>105.900.000,00</u>	11.100.000,00	117.000.000,00

Parágrafo único. A Receita prevista compreende os seguintes tributos e outros rendimentos que serão arrecadados de acôrdo com a legislação em vigor e obedecida a seguinte classificação :

Código Geral	Discriminação da Receita	Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais	TOTAL
RECEITA ORDINARIA TRIBUTARIA				
0.11.1	a) Impostos Territorial	300.000,00		
	Imposto Territorial Urbano			
0.12.1	Imposto Predial	15.000.000,00		
	Imposto sobre Imóveis			40.000.000,00
0.17.3	Imposto sobre Indústrias e Profissões			
0.18.3	Imposto de Licença :	2.000.000,00		
	a) de Licenças Gerais e Comércio Volante	100.000,00		
	b) para Anúncios e Preconícios	500.000,00		
	c) para Obras em Geral	2.500.000,00		
	d) para Localização	1.000.000,00		
	e) sobre Veículos	500.000,00		
	f) para Venda de Bebidas Alcoólicas		6.600.000,00	
0.27.3	Imposto sobre Diversões Públicas		2.000.000,00	
	Total de Impostos	63.900.000,00		63.900.000,00
	b) Taxas			

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Código	Discriminação da Receita	Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais	TOTAL
GERAL				
1.15.4	Taxa de Assistência e Segurança Social	6.000.000,00		
	Taxa p/ Manutenção do Serviço Contra Incêndio	200.000,00		
	Taxa p/ Assistência Social	200.000,00		
	Taxa p/ Assistência à Infância	100.000,00		
	Taxa p/ Manutenção do Serviço de Pronto Socorro		6.500.000,00	
1.16.4	Taxa para fins Educativos		20.000,00	
1.21.4	Taxa de Expediente e Emolumentos		300.000,00	
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	500.000,00		
	Para Aferição de Pesos e Medidas			
	Para Vistoria de Máquinas, Motores, Instalações Mecânicas ou Elétricas, etc.	100.000,00		
	Para Matança de Gado	150.000,00		
			750.000,00	
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública		2.000.000,00	
	Para Remoção de Lixo			
1.25.1	Taxa de Viação		1.500.000,00	
	Para Conservação de Vias Públicas		500.000,00	
1.26.1	Taxa de Contribuição de Melhoria		500.000,00	
1.26.2	Taxa de Turismo e Hospedagem			
			12.070.000,00	12.070.000,00
	Total das Taxas			75.970.000,00
	Total da Receita Tributária			
PATRIMONIAL				
2.01.9	Renda Imobiliária	200.000,00		
	a) Aforamentos	100.000,00		
	b) Fóros	3.500.000,00		
	c) Laudêmiôs	150.000,00		
	d) Transferência de Domínio Útil	500.000,00		
	e) Aluguéis de Próprios Municipais		4.450.000,00	
2.02.0	Renda de Capitais		10.000,00	
	Juros de Depósitos Bancários			
			4.460.000,00	4.460.000,00
	Total da Receita Patrimonial			
INDUSTRIAL				
3.01.0	Serviço de Transporte		300.000,00	
	Renda do Serviço de Viação do Mosqueiro			
3.03.0	Serviços Urbanos	150.000,00		
	Renda da Usina de Eletricidade do Mosqueiro	300.000,00		
	Renda da Usina de Eletricidade de Icoaraci			
	Renda do Departamento Municipal de Força e Luz de Belém	20.000.000,00		
			20.450.000,00	
	Total da Receita Industrial			20.750.000,00
RECEITAS DIVERSAS				
4.11.0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros	3.000.000,00		
	Renda dos Mercados Públicos	800.000,00		
4.12.0	Receita de Cemitérios			
			3.800.000,00	3.800.000,00
	Total de Receitas Diversas			104.980.000,00
	Total da Receita Ordinária			
RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais		100.000,00	
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa		10.000.000,00	
6.13.0	Receita de Exercícios Anteriores		1.000.000,00	
6.20.0	Contribuições Diversas			
	Contribuições Contratuais	20.000,00		
6.21.0	Multas	300.000,00		
6.23.0	Eventuais	600.000,00	920.000,00	
			12.020.000,00	12.020.000,00
	Total da Receita Extraordinária			117.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA PREVISTA			

Art. 2.º A Despesa do Município de Belém, para o exercício de 1955, é fixada em Cr\$ 144.257.791,00 (cento e quarenta e quatro milhões duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e um cruzeiros) agrupada pelas verbas abaixo discriminadas:

Verbas	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
LEGISLATIVO	4.738.383,20	100.000,00	4.838.383,20
EXECUTIVO	32.038.246,40	1.320.000,00	33.358.246,40
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17.358.615,00	2.830.000,00	20.388.615,00
SECRETARIA DE FAZENDA	10.554.548,00	550.000,00	11.104.548,00
SECRETARIA DE OBRAS	33.275.398,40	8.361.000,00	44.636.398,40
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	29.931.600,00		29.931.600,00
	131.096.791,00	13.161.000,00	144.257.791,00

Parágrafo único. A Despesa será efetuada de conformidade com a classificação seguinte, discriminada nas tabelas anexas:

Código	Tab.	Discriminação da Despesa	Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais	TOTAL
LEGISLATIVO					
8.00.0	1	Câmara Municipal			
		Pessoal Fixo	2.912.000,00		2.912.000,00
8.00.0	2	Secretaria da Câmara Municipal			
		Pessoal Fixo	1.228.333,20		
		Pessoal Variável	300.000,00	100.000,00	
		Material Permanente			

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

3

Código Geral	Tab.	Discriminação da Despesa	Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Material de Consumo	250.000,00		
		Despesas Diversas	48.000,00		
		Total	1.826.383,20	100.000,00	1.926.383,20
		Total do Legislativo			4.838.383,20
		EXECUTIVO			
8.02	3	Governo do Município	300.000,00		
8.02.0		Pessoal Fixo			
8.02	4	Gabinete do Prefeito	635.798,40		
8.02.0		Pessoal Fixo	130.000,00		
8.02.1		Pessoal Variável		100.000,00	
8.02.2		Material Permanente	80.000,00		
8.02.3		Material de Consumo	24.000,00		
8.02.4		Despesas Diversas			
		Total	1.169.798,40	100.000,00	1.269.798,40
8.02	5	Subprefeitura do Mosqueiro			
		Sede	250.880,00		
8.02.0		Pessoal Fixo	2.050.000,00		
8.02.1		Pessoal Variável		200.000,00	
8.02.2		Material Permanente	60.000,00		
8.02.3		Material de Consumo	6.000,00		
8.02.4		Despesas Diversas			
		Total	2.366.880,00	200.000,00	2.566.880,00
8.61	6	Subprefeitura do Mosqueiro			
		Serviço de Transporte	44.400,00		
8.61.0		Pessoal Fixo		500.000,00	
8.61.2		Material Permanente	400.000,00		
8.61.3		Material de Consumo			
		Total	444.400,00	500.000,00	944.400,00
8.63	7	Subprefeitura do Mosqueiro			
		Serviços Urbanos	160.200,00		
8.63.0		Pessoal Fixo		60.000,00	
8.63.2		Material Permanente	500.000,00		
8.63.3		Material de Consumo			
		Total	660.200,00	60.000,00	720.200,00
8.85	8	Subprefeitura do Mosqueiro			
		Serviço de Limpeza Pública	100.000,00		
8.85.3		Material de Consumo			
8.89.4		Obras e Melhoramentos	1.500.000,00		
		Despesas Diversas			
		Total	1.600.000,00		1.600.000,00
8.02	9	Subprefeitura de Icoaraci			
		Sede	217.880,00		
8.02.0		Pessoal Fixo	2.050.000,00		
8.02.1		Pessoal Variável		200.000,00	
8.02.2		Material Permanente	60.000,00		
8.02.3		Material de Consumo	6.000,00		
8.02.4		Despesas Diversas			
		Total	2.333.880,00	200.000,00	2.533.880,00
8.63	10	Subprefeitura de Icoaraci			
		Serviços Urbanos	232.800,00		
8.63.0		Pessoal Fixo		60.000,00	
8.63.2		Material Permanente	600.000,00		
8.63.3		Material de Consumo			
		Total	832.800,00	60.000,00	892.800,00
8.85	11	Subprefeitura de Icoaraci			
		Serviço de Limpeza Pública	100.000,00		
8.85.3		Material de Consumo			
8.89.4		Obras e Melhoramentos	2.000.000,00		
		Despesas Diversas			
		Total	2.100.000,00		2.100.000,00
8.63	12	Departamento Municipal de Força e Luz			
8.63.0		Pessoal Fixo	1.830.288,00		
8.63.1		Pessoal Variável	4.200.000,00		
8.63.2		Material Permanente		200.000,00	
8.63.3		Material de Consumo	12.000.000,00		
8.63.4		Despesas Diversas	2.500.000,00		
		Total	20.530.288,00	200.000,00	20.730.288,00
		Total do Executivo			33.358.246,40
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
8.04	13	Secretaria - Gabinete			
8.04.0		Pessoal Fixo	397.400,00		
8.04.1		Pessoal Variável	4.500.000,00		
8.04.2		Material Permanente		60.000,00	
8.04.3		Material de Consumo	80.000,00		
8.04.4		Despesas Diversas	12.000,00		
		Total	4.989.400,00	60.000,00	5.049.400,00
8.04	14	Serviço de Administração			
8.04.0		Pessoal Fixo	476.360,00		
8.04.2		Material Permanente		20.000,00	
8.04.3		Material de Consumo	50.000,00		
8.04.4		Despesas Diversas	3.600,00		
		Total	529.960,00	20.000,00	549.960,00
8.07	15	Contencioso Municipal			
8.07.0		Pessoal Fixo	547.800,00		
8.07.2		Material Permanente		70.000,00	

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

4

Código Geral	Tab.	Discriminação da Despesa		Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais	TOTAL
8.07.3		Material de Consumo	80.000,00	632.600,00		
8.07.4		Despesas Diversas	4.800,00			
		Total		632.600,00	70.000,00	702.600,00
3.07	16	Departamento de Estatística Municipal	317.200,00		50.000,00	
8.07.0		Pessoal Fixo				
8.07.2		Material Permanente	25.000,00	348.200,00		
8.07.3		Material de Consumo	6.000,00			
8.07.4		Despesas Diversas				
		Total		348.200,00	50.000,00	398.200,00
8.21	17	Corpo Municipal de Bombeiros	2.995.065,00		800.000,00	
8.21.0		Pessoal Fixo				
8.21.2		Material Permanente	800.000,00	3.873.065,00		
8.21.3		Material de Consumo	78.000,00			
8.21.4		Despesas Diversas				
		Total		3.873.065,00	800.000,00	4.673.065,00
8.33	18	Ensino Primário	1.655.000,00		400.000,00	
		Diretoria do Ensino Municipal				
8.33.0		Pessoal Fixo		1.955.000,00		
8.33.2		Material Permanente	300.000,00			
8.33.3		Material de Consumo				
		Total		1.955.000,00	400.000,00	2.355.000,00
8.43	19	Departamento de Saúde e Assistência	544.600,00		400.000,00	
		Serviço de Assistência Médico Social				
8.43.0		Pessoal Fixo				
8.43.2		Material Permanente	2.000.000,00	2.550.600,00		
8.43.3		Material de Consumo	6.000,00			
8.43.4		Despesas Diversas				
		Total		2.550.600,00	400.000,00	2.950.600,00
8.43	20	Serviço de Pronto Socorro	1.239.990,00		1.000.000,00	
8.43.0		Pessoal Fixo				
8.43.2		Material Permanente	1.200.000,00	2.463.990,00		
8.43.3		Material de Consumo	24.000,00			
8.43.4		Despesas Diversas				
		Total		2.463.990,00	1.000.000,00	3.463.990,00
8.89	21	Cemitérios Públicos	133.400,00		30.000,00	
8.89.0		Pessoal Fixo				
8.89.2		Material Permanente	80.000,00	215.800,00		
8.89.3		Material de Consumo	2.400,00			
8.89.4		Despesas Diversas				
		Total		215.800,00	30.000,00	245.800,00
		Total da Secretaria de Administração				20.388.615,00
SECRETARIA DE FAZENDA						
8.04	22	Gabinete do Secretário	514.600,00			
8.04.0		Pessoal Fixo	500.000,00			
8.04.1		Pessoal Variável			250.000,00	
8.04.2		Material Permanente	280.000,00	1.732.600,00		
8.04.3		Material de Consumo	438.000,00			
8.04.4		Despesas Diversas				
		Total		1.732.600,00	250.000,00	1.982.600,00
8.07	23	Contadoria Geral	694.199,60		60.000,00	
8.07.0		Pessoal Fixo				
8.07.2		Material Permanente	100.000,00	798.999,60		
8.07.3		Material de Consumo	4.800,00			
8.07.4		Despesas Diversas				
		Total		798.999,60	60.000,00	858.999,60
8.10	24	Divisão da Receita	1.555.498,40		50.000,00	
8.10.0		Pessoal Fixo				
8.10.2		Material Permanente	140.000,00	1.699.098,40		
8.10.3		Material de Consumo	3.600,00			
8.10.4		Despesas Diversas				
		Total		1.699.098,40	50.000,00	1.749.098,40
8.10	25	Divisão da Despesa	781.450,00		50.000,00	
8.10.0		Pessoal Fixo				
8.10.2		Material Permanente	30.000,00	815.050,00		
8.10.3		Material de Consumo	3.600,00			
8.10.4		Despesas Diversas				
		Total		815.050,00	50.000,00	865.050,00
8.12	26	Diretoria da Fiscalização Municipal	2.884.400,00		40.000,00	
8.12.0		Pessoal Fixo				
8.12.2		Material Permanente	40.000,00	2.928.200,00		
8.12.3		Material de Consumo	4.000,00			
8.12.4		Despesas Diversas				
		Total		2.928.200,00	40.000,00	2.968.200,00
8.13	27	Mercados Públicos	2.180.400,00		100.000,00	
8.13.0		Pessoal Fixo				
8.13.2		Material de Permanente		2.330.400,00		
8.13.3		Material de Consumo	150.000,00			
		Total		2.330.400,00	100.000,00	2.430.400,00
8.73	28	Dívida Pública		250.000,00		
8.73.4		Despesas Diversas				
		Total		250.000,00		250.000,00
		Total da Secretaria de Fazenda				11.104.548,00

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

5

Código	Tab.	Discriminação da Despesa	Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais	TOTAL
SECRETARIA DE OBRAS					
8.80	29	Gabinete do Secretário	348.398,40		
8.80.0		Pessoal Fixo	18.500.000,00		
8.80.1		Pessoal Variável		100.000,00	
8.80.2		Material Permanente	60.000,00		
8.80.3		Material de Consumo	12.000,00		
8.80.4		Despesas Diversas			
		Total	18.920.398,40	100.000,00	19.020.398,40
8.80	30	Departamento Municipal de Engenharia	799.800,00		
8.80.0		Pessoal Fixo		3.000.000,00	
8.80.2		Material Permanente	1.000.000,00		
8.80.3		Material de Consumo	6.000,00		
8.80.4		Despesas Diversas			
		Total	1.805.800,00	3.000.000,00	4.805.800,00
8.89	31	Departamento Municipal de Engenharia Obras, Melhoramentos e Recalçamento da Cidade	10.000.000,00		
8.89.4		Despesas Diversas			
		Total	10.000.000,00		10.000.000,00
8.87	32	Conservação de Próprios Municipais	600.000,00		
8.87.3		Material de Consumo		600.000,00	
		Total		600.000,00	600.000,00
8.89	33	Construção, Conserv. e Inst. de Escolas Municipais		3.111.000,00	
8.89.3		Material Permanente	1.500.000,00	1.500.000,00	
8.89.4		Material de Consumo			
		Total	1.500.000,00	3.111.000,00	4.611.000,00
8.80	34	Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro	648.400,00		
8.89.0		Pessoal Fixo		150.000,00	
8.89.2		Material Permanente	60.000,00		
8.80.3		Material de Consumo	6.000,00		
8.80.4		Despesas Diversas			
		Total	714.400,00	150.000,00	864.400,00
8.80	35	Departamento de Limpeza Pública	421.400,00		
8.80.0		Pessoal Fixo		1.000.000,00	
8.80.2		Material Permanente	60.000,00		
8.80.3		Material de Consumo	6.000,00		
8.80.4		Despesas Diversas			
		Total	487.400,00	1.000.000,00	1.487.400,00
8.85	36	Serviço de Limpeza Pública	1.000.000,00		
8.85.3		Material de Consumo		1.000.000,00	
		Total		1.000.000,00	1.000.000,00
8.50	37	Departamento de Agricultura	391.400,00		
8.50.0		Pessoal Fixo		1.000.000,00	
8.50.2		Material Permanente	800.000,00		
8.50.3		Material de Consumo	56.000,00		
8.50.4		Despesas Diversas			
		Total	1.247.400,00	1.000.000,00	2.247.400,00
		Total da Secretaria de Obras			44.636.398,40
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
8.90	38	Pessoal Inativo			3.000.000,00
8.90.4		Despesas Diversas			
8.91	39	Contribuições para Previdência Social		540.000,00	540.000,00
8.91.4		Despesas Diversas			
8.92	40	Indenizações, Reposições e Restituições		100.000,00	100.000,00
8.92.4		Despesas Diversas			
8.94	41	Prêmios de Seguros e Indenizações p/ Acidentes		950.000,00	950.000,00
8.94.4		Despesas Diversas			
8.95	42	Pensões Diversas		200.000,00	200.000,00
8.95.4		Despesas Diversas			
8.98	43	Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral	18.135.600,00		18.135.600,00
8.98.4		Despesas Diversas			
8.99	44	Diversos		7.006.000,00	7.006.000,00
8.99.4		Despesas Diversas			
		TOTAL DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			29.931.600,00
		TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA			144.257.791,00

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer operação de crédito, por antecipação da Receita, até o valor máximo de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 4.º São considerados partes integrantes desta Lei os anexos e tabelas que a acompanham.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de novembro de 1954.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PELA SUA INCIDÊNCIA
ANEXO A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1955

Código	Designação	INCIDÊNCIAS							TOTAL	%
		-0- Cr\$	-1- Cr\$	-2- Cr\$	-3- Cr\$	-4- Cr\$	-5- Cr\$	-6- Cr\$		
TRIBUTÁRIA										
0.11.1	Imposto Territorial Urbano		300.000,00							
0.12.1	Imposto Predial		15.000.000,00							
0.17.3	Imposto s/Indústrias e Profissões				40.000.000,00					
0.18.3	Imposto de Licença				6.600.000,00					
0.27.3	Imposto s/Diversões Públicas				2.000.000,00					
	Total dos Impostos							63.900.000,00	54,61	
1.15.4	Taxa de Assistência e Segurança Social					6.500.000,00				
1.16.4	Taxa para Fins Educativos					20.000,00				
1.21.4	Taxa de Expediente e Emolumentos					300.000,00				
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos					750.000,00				
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública					2.000.000,00				
1.25.1	Taxa de Viação					1.500.000,00				
1.26.1	Taxa de Contribuição de Melhoria					500.000,00				
1.26.2	Taxa de Turismo e Hospedagem					500.000,00				
	Total de Taxas							12.070.000,00	10,31	
	Total da Receita Tributária							75.970.000,00	64,92	
PATRIMONIAL										
2.01.0	Renda Imobiliária	4.450.000,00								
2.02.0	Renda de Capitais	10.000,00								
	Total da Receita Patrimonial							4.460.000,00	3,81	
INDUSTRIAL										
3.01.0	Serviço de Transporte		300.000,00							
3.03.0	Serviços Urbanos	20.450.000,00								
	Total da Receita Industrial							20.750.000,00	17,73	
RECEITAS DIVERSAS										
4.11.0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros	3.000.000,00								
4.12.0	Receita de Cemitérios	800.000,00								
	Total de Receitas Diversas							3.800.000,00	3,24	
	Total da Receita Ordinária							104.980.000,00	89,70	
RECEITA EXTRAORDINÁRIA										
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais	100.000,00								
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa	10.000.000,00								
6.13.0	Receita de Exercícios Anteriores	1.000.000,00								
6.20.0	Contribuições Diversas	20.000,00								
6.21.0	Multas	300.000,00								
6.23.0	Eventuais	600.000,00								
	Total da Receita Extraordinária							12.020.000,00	10,30	
	TOTAL GERAL	41.030.000,00	15.300.000,00		48.600.000,00	12.070.000,00		117.000.000,00	100 %	
		35,06	13,08		41,54	10,32		100 %		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO
ANEXO A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1955

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PESSOAL Fixo -0-	PESSOAL Variável -1-	MATERIAL Permanente -2-	MATERIAL de Consumo -3-	DESPESAS Diversas -4-	TOTAL	%
LEGISLATIVO	4.140.383,20	300.000,00	100.000,00	250.000,00	48.000,00	4.838.383,20	3,35
EXECUTIVO	3.672.246,40	8.430.000,00	1.320.000,00	13.900.000,00	6.036.000,00	33.358.246,40	23,13
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.306.815,00	4.500.000,00	2.830.000,00	4.615.000,00	136.800,00	20.388.615,00	14,14
SECRETARIA DE FAZENDA	8.610.548,00	500.000,00	550.000,00	740.000,00	704.000,00	11.104.548,00	7,68
SECRETARIA DE OBRAS	2.609.398,40	18.500.000,00	8.361.000,00	5.080.000,00	10.086.000,00	44.636.398,40	30,95
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	5.500.000,00	4.506.000,00			19.925.600,00	29.931.600,00	20,75
TOTAL GERAL	32.839.391,00	36.736.000,00	13.161.000,00	24.585.000,00	36.936.400,00	144.257.791,00	
PERCENTAGENS	22,77 %	25,47 %	9,12 %	17,04 %	25,60 %		100 %

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

Tabela n. 1

Código Geral	Especificação	Subtotais	TOTAL
8.00.0	Pessoal Fixo		
	Subsídios a 15 Vereadores		
	Fixo 15 X 12.000,00 X 12	2.160.000,00	
	Variável 15 X 4.000,00 X 4	240.000,00	
	Representação ao Presidente	12.000,00	
	Ajuda de custo a 15 Vereadores	240.000,00	
	Para substituições de Vereadores	260.000,00	2.912.000,00

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

7

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Tabela n. 2

Código Geral	Especificação	Parciais	Subtotais	TOTAL
8.00.0	1 Diretor Geral da Secretaria ..	103.200,00		
	2 Diretor de Divisão	156.000,00		
	3 Assessor	234.000,00		
	1 Redator de Debate	66.000,00		
	1 Oficial Legislativo	48.000,00		
	1 Oficial Administrativo	42.000,00		
	1 Arquivista	42.000,00		
	1 Porteiro-Protocolista	30.000,00		
	1 Almoxarife	30.000,00		
	1 Motorista	30.000,00		
	8 Dactilógrafo	211.200,00		
	6 Contínuos	129.600,00	1.122.000,00	
	Representação ao Diretor Geral (um terço do vencimento)	34.399,20		
	Gratificação de função a dois Diretores de Divisão (um terço de vencimentos ..	51.984,00		
	Gratificação a funcionários por serviços extraordinários	20.000,00	106.333,20	
8.00.1	Pessoal Variável	300.000,00		
8.00.2	Material Permanente	100.000,00		
	terço do vencimento)	250.000,00		
8.00.4	Despesas Diversas	48.000,00	698.000,00	1.926.383,00

EXECUTIVO
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Tabela n. 3

Código	Padrão ou Classe	Parciais	Total	GERAL
8.02.0	Pessoal Fixo			
	Subsídio do Prefeito	180.000,00		
	Representação do Prefeito	120.000,00		300.000,00

GABINETE DO PREFEITO
Tabela n. 4

Código	Padrão ou Classe	Parciais	Dotação Total	TOTAL GERAL
8.02.0	Pessoal Fixo			
	X 1 Chefe de Gabinete	57.600,00		
	U 1 Diretor de Expediente	45.600,00		
	S 1 Chefe de Expediente	36.000,00		
	Q 2 Oficial de Gabinete a 31.800,00	63.600,00		
	P 1 Esteno-Dactilógrafo	29.400,00		
	P 1 Arquivista	29.400,00		
	G 2 Dactilógrafo a 19.200,00	38.400,00		
	Q 2 Motorista a 39.000,00	78.000,00		
	F 1 Servente	18.600,00		396.600,00
	Consultoria Geral			
	Z 1 Consultor Geral			69.600,00
	Assistência Militar			
	1 Assistente Militar			
	1 Cabo			
	4 Soldados Bombeiros			
	Representação ao Chefe de Gabinete	30.000,00		
	Representação ao Diretor de Expediente	24.000,00		
	Gratificação a 2 oficiais de Gabinete a 9.600,00	19.200,00		
	Gratificação ao Esteno-Dactilógrafo	9.800,00		
	Gratificação a 2 Dactilógrafos a 12.800,00	25.600,00		
	Gratificação ao Servente de Gabinete	1.800,00		
	Gratificação ao Assistente Militar	30.000,00		
	Gratificação ao Cabo a 200,00	2.400,00		
	Gratificação a 4 soldados Bombeiros a 150,00	7.200,00		
	Gratificação ao funcionário que servir como Secretário do Prefeito	19.598,40	169.598,40	
8.02.1	Pessoal Variável			
	a) Contratados	100.000,00		
	b) Diaristas	30.000,00	130.000,00	
8.02.2	Material Permanente		100.000,00	
8.02.3	Material de Consumo		80.000,00	
8.02.4	Despesas Diversas		24.000,00	969.728,40

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO
SEDE
Tabela n. 5

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.02.0	Pessoal Fixo			
	R 1 Subprefeito	33.600,00		
	R 1 Tesoureiro	33.600,00		
	H 1 Escriturário	19.800,00		
	G 1 Escriturário	19.200,00		
	F 1 Almojarife	18.600,00		
	E 1 Cobrador	18.000,00		
	D 1 Servente	16.800,00	159.600,00	
	Representação ao Subprefeito	12.000,00		
	Quebra de Caixa ao Tesoureiro	1.680,00	13.680,00	
	Mercado da Sede			
	I 1 Administrador	20.400,00		
	E 1 Servente	18.000,00		
	D 1 Servente	16.800,00	55.200,00	
	Gratificação ao Administrador	6.800,00		
	Gratificação ao contratado que servir de vigia	15.600,00	22.400,00	250.880,00
8.02.1	Pessoal Variável:			
	Diaristas	2.000.000,00		
	Contratados	50.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00
8.02.2	Material Permanente		200.000,00	
8.02.3	Material de Consumo		60.000,00	266.000,00
8.02.4	Despesas Diversas		6.000,00	
				2.566.880,00

SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO
SERVIÇO DE TRANSPORTE
Tabela n. 6

Código 8.61	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.61.0	Pessoal Fixo			
	M 1 Administrador	24.000,00		
	I 1 Mecânico	20.400,00	44.400,00	
8.61.2	Material Permanente	500.000,00		
8.61.3	Material de Consumo	400.000,00	900.000,00	944.400,00

SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO
SERVIÇOS URBANOS
Tabela n. 7

Código 8.63	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.63.0	Pessoal Fixo			
	Q 1 Maquinista	31.800,00		
	L 1 Ajudante de Maquinista	22.800,00		
	K 2 Foguista a 21.600,00	43.200,00		
	G 1 Foguista	19.200,00		
	K 2 Eletricista a 21.600,00	43.200,00	160.200,00	
8.63.2	Material Permanente	60.000,00		
8.63.3	Material de Consumo	500.000,00	560.000,00	720.200,00

SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO
SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
Tabela n. 8

Código 8.85	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.83.3	Material de Consumo	100.000,00		100.000,00
	Obras e Melhoramentos			
8.89.4	Despesas Diversas	1.500.000,00		1.500.000,00
				1.600.000,00

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

SUBPREFEITURA DE ICOARACI

SEDE

Tabela n. 9

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.02.0	Pessoal Fixo			
	R 1 Subprefeito	33.600,00		
	R 1 Tesoureiro	33.600,00		
	E 1 Cobrador	18.000,00		
	D 1 Servente	16.800,00	102.000,00	
	Representação ao Subprefeito	12.000,00		
	Quebra de Caixa ao Tesoureiro	1.680,00	13.680,00	115.680,00
	Mercado "3 de Outubro"			
	I 1 Administrador	20.400,00		
	H 1 Ajudante de Administrador ...	19.800,00		
	D 1 Servente	16.800,00	57.000,00	
	Gratificação ao Administrador ..	6.800,00		
	Gratificação ao Ajud. de Admi- nistrador, a 250,00 mensais (Lei n. 1.480 de 23/7/952)	3.000,00		
	Gratificação ao contratado que servir de vigia a 1.300,00 mensais	15.600,00	25.400,00	
	Cemitério de Icoaraci			
	H 1 Zelador		19.800,00	102.200,00
8.02.1	Pessoal Variável			
	a) Diaristas	2.000.000,00		
	b) Contratados	50.000,00	2.050.000,00	
8.02.2	Material Permanente		200.000,00	
8.02.3	Material de Consumo		60.000,00	
8.02.4	Despesas Diversas		6.000,00	2.316.000,00
				2.533.880,00

SUBPREFEITURA DE ICOARACI

SERVIÇOS URBANOS

Tabela n. 10

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.63.0	Pessoal Fixo			
	P 1 Motorista-chefe	29.400,00		
	N 2 Motorista a 26.400,00	52.800,00		
	H 2 Ajudante de Motorista a 19.800,00	39.600,00		
	P 1 Eletrecista-chefe	29.400,00		
	K 1 Eletricista	21.600,00		
	H 2 Ajud.-Eletrecista a 19.800,00 ...	39.600,00		
	I 1 Marcador-cobrador	20.400,00	232.800,00	
8.63.2	Material Permanente	60.000,00		
8.63.3	Material de Consumo	600.000,00	660.000,00	892.800,00

SUBPREFEITURA DE ICOARACI

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Tabela n. 11

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.85.3	Material de Consumo	100.000,00		100.000,00
	Obras e Melhramentos			
8.89.4	Despesas Diversas	2.000.000,00		2.000.000,00
				2.100.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FORÇA E LUZ

Tabela n. 12

Padrão Código ou Classe	Dotação		TOTAL
	Parciais	Total	GERAL
Pessoal Fixo			
Direção Geral			
1 Diretor Geral	108.000,00	108.000,00	
A) Consultoria Jurídica			
1 Consultor Jurídico	84.000,00		
1 Ajd. de Cons. Jurídico	18.000,00		
1 Despachante	18.000,00	120.000,00	
B) Secção de Expediente			
1 Chefe	48.000,00		
2 Dactilógrafo a 14.400,00	28.800,00		
1 Telefonista	12.000,00		
2 Servente a 12.000,00	24.000,00	112.800,00	
C) Tesouraria			
1 Tesoureiro	48.000,00		
1 Tesoureiro-Auxiliar	24.000,00	72.000,00	
Divisão de Administração			
1 Chefe	84.000,00		
A) Secção de Contabilidade			
1 Contador	60.000,00		
1 Subcontador	36.000,00		
1 Escriturário	18.000,00	198.000,00	
B) Secção Mecanizada			
1 Chefe	39.600,00		
1 Escriturário	24.000,00		
2 Escriturário a 21.600,00	43.200,00		
4 Escriturário a 18.000,00	72.000,00	178.800,00	
C) Secção do Pessoal			
1 Chefe	39.600,00		
1 Apontador Geral	30.000,00		
1 Escriturário	18.000,00	87.600,00	
D) Secção do Material			
1 Chefe		39.600,00	
Almoxarifado Geral			
1 Almoxarife	36.000,00		
1 Fiel	18.000,00	54.000,00	
Secção de Contas			
1 Chefe	48.000,00		
1 Subchefe	36.000,00		
1 Escriturário	24.000,00		
1 Escriturário	12.000,00		
1 Cobrador Externo	36.000,00		
4 Cob. Interno a 30.000,00	120.000,00		
1 Chefe da Sec. Marcação	30.000,00		
6 Marcadora a 12.000,00	72.000,00	378.000,00	
Divisão de Produção			
1 Chefe	60.000,00		
1 Chefe de Escritório	24.000,00		
1 Apontador	21.000,00		
1 Operador-chefe	34.800,00		
1 Operador	32.400,00	172.200,00	
Divisão de Distribuição			
1 Chefê	74.400,00		
1 Chefe de Escritório	18.000,00		
1 Escriturário	14.400,00		
1 Chefe de Secção de Cabos	60.000,00		
1 Apontador	10.800,00		
3 Chefe de Secção a 25.500,00	76.500,00		
1 Vigia	19.656,00		
3 Vigia a 11.844,00	35.532,00	309.288,00	
Pessoal Variável			
Contratados	1.200.000,00		
Diaristas	3.000.000,00	4.200.000,00	
Material Permanente			
Material Permanente	200.000,00		
Material de Consumo	12.000.000,00		
Despesas Diversas	2.500.000,00	18.900.000,00	20.730.288,00
			20.730.288,00

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA — GABINETE
Tabela n. 13

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.04.0	Pessoal Fixo		103.200,00	
	1 Secretário de Administração ...			
Z	1 Assistente Técnico dos serviços de Administração, de Material e Organização Administrativa	69.600,00		
		52.800,00		
N	2 Of. Administrativo a 26.400,00	24.000,00		
M	1 Of. Administrativo	21.000,00		
J	1 Escrivão	20.400,00		
I	1 Escrivão	36.000,00		
E	2 Dactilógrafo a 18.000,00	36.000,00	363.000,00	
E	2 Servente a 18.000,00			
	Representação ao Secretário ...		34.400,00	397.400,00
8.04.1	Pessoal Variável:		3.000.000,00	
	a) Diaristas		1.500.000,00	4.500.000,00
	b) Contratados			
8.04.2	Material Permanente		60.000,00	
8.04.3	Material de Consumo		80.000,00	
8.04.4	Despesas Diversas		12.000,00	152.000,00
				5.049.400,00

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Tabela n. 14

Código 8.04	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.04.0	Pessoal Fixo		45.600,00	
	U 1 Diretor		36.000,00	
	Seção de Atos e Despachos		26.400,00	
S	1 Chefe		22.800,00	
N	1 Oficial Administrativo		21.600,00	
L	1 Oficial Administrativo		18.600,00	171.000,00
K	1 Oficial Administrativo			
F	1 Servente			
	Seção do Pessoal		36.000,00	
S	1 Chefe		26.400,00	
N	1 Arquivista		26.400,00	
N	1 Oficial Administrativo		21.600,00	
K	1 Oficial Administrativo		20.400,00	
I	1 Escrivão		39.600,00	
H	2 Escrivão a 19.800,00		57.600,00	
G	3 Escrivão a 19.200,00		18.000,00	
E	1 Dactilógrafo		18.000,00	
E	1 Servente		15.200,00	
	Representação ao Diretor		24.000,00	303.200,00
	Gratificação a 2 chefes de sec- ção a 12.000,00			
	5.ª parte de vencimentos aos funcionários Levindo Dias Maia, 80,00		960,00	
	Raimundo N. de Holanda Lima a 100,00		1.200,00	2.160,00
8.04.1	Material Permanente		20.000,00	
8.04.2	Material de Consumo		50.000,00	
8.04.3	Despesas Diversas		3.600,00	73.600,00
				549.960,00

CONTENCIOSO MUNICIPAL
Tabela n. 15

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.07.0	Pessoal Fixo			
	Z 1 Procurador Geral	69.600,00		
	X 1 Procurador	57.600,00		
	V 1 Subprocurador	51.600,00	178.800,00	
	1.ª Seção			
	O 1 Oficial Administrativo	27.000,00		
L	2 Oficial Administrativo a 22.800,00	45.600,00		
I	4 Escrivão a 20.400,00	81.600,00		
H	1 Escrivão	19.800,00		
F	1 Servente	18.600,00	192.600,00	
	2.ª Seção			
N	1 Oficial Administrativo	26.400,00		
M	1 Oficial Administrativo	24.000,00		
L	1 Oficial Administrativo	22.800,00		
K	1 Oficial Administrativo	21.600,00		
H	1 Escrivão	19.800,00		
G	1 Escrivão	19.200,00		
F	1 Servente	18.600,00		

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
	Gratificação a 2 chefes a 12.000,00	24.000,00	176.400,00	
8.07.1	Material Permanente	70.000,00		
8.07.2	Material de Consumo	80.000,00		
8.07.3	Despesas Diversas	4.800,00	154.800,00	702.600,00

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA MUNICIPAL

Tabela n. 16

Código 8.07	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
8.07.0	Diretoria Geral			
	Pessoal Fixo			
V	1 Diretor Geral	51.600,00		
N	1 Desenhista	26.400,00		
E	1 Dactilógrafo	18.000,00		
E	1 Servente	18.000,00	114.000,00	
	Secção de Estatística Eco- nômica			
N	2 Estatístico a 26.400,00	52.800,00		
M	1 Of. Administrativo	24.000,00		
G	1 Escrivão	19.200,00	96.000,00	
	Secção de Estatística Fi- nanceira			
N	1 Estatístico	26.400,00		
M	1 Estatístico-Auxiliar	24.000,00		
I	1 Escrivão	20.400,00	70.800,00	
	Representação ao Diretor	17.200,00		
	Gratificação aos funcionários que forem designados para chefiar as Secções de Estatística Fi- nanceira e Econômica na base de 800,00 cada um	19.200,00	36.400,00	
8.07.2	Material Permanente	50.000,00		
8.07.3	Material de Consumo	25.000,00		
8.07.4	Despesas Diversas	6.000,00	398.200,00	

CORPO MUNICIPAL DE BOMBEIROS

Tabela n. 17

Código Geral	VENCIMENTOS		MENSALIS	
	Soldo	Gratificação	Anuais	Anuais
1 Inspetor Geral (Lei n. 2.348, de 24-9-954)				
1 Major Comandante	2.433,30	966,70	3.400,00	40.800,00
1 Capitão Subcomandante	2.100,00	800,00	2.900,00	34.800,00
5 Primeiros Tenentes	1.866,70	683,30	2.550,00	153.000,00
5 Segundos Tenentes	1.700,00	600,00	2.300,00	138.000,00
5 Subtenentes	1.366,70	533,30	1.900,00	114.000,00
6 Primeiros Sargentos	946,70	323,30	1.270,00	91.440,00
5 Segundos Sargentos	913,30	306,70	1.220,00	73.200,00
14 Terceiros Sargentos	880,00	290,00	1.170,00	196.560,00
10 Cabos	713,30	206,70	920,00	110.400,00
1 Cabo-Corneteiro	766,70	233,30	1.000,00	12.000,00
4 Cabos artífices	733,30	216,70	950,00	45.600,00
8 Cabos motoristas	713,30	206,70	920,00	88.320,00
93 Soldados bombeiros	666,70	183,30	850,00	948.600,00
2 Sds. tambor-corneteiros de 1.ª classe	733,30	216,70	950,00	22.800,00
2 Sds. tambor-corneteiros de 2.ª classe	713,30	206,70	920,00	22.080,00
Gratificação ao Comandante do Cor- po a título de Representação		300,00	300,00	3.600,00
Gratificação ao Major Médico da Polícia Militar do Estado que presta serviço neste Corpo		500,00	500,00	6.000,00
Gratificação ao 1.º Tenente Almoxa- rife Aproveisionador, para quebras..		200,00	200,00	2.400,00
Gratificação ao 2.º Tenente Almoxa- rife Aproveisionador, para quebras		150,00	150,00	1.800,00
Gratificação pro-labore ao 1.º Te- nente Chefe das oficinas		300,00	300,00	3.600,00
Gratificação pro-labore a 12 Oficiais, a título de auxílio para aquisição de uniforme para extinção de in- cêndio		100,00	100,00	14.400,00

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
	Gratificação pro-labore a 5 Subtenentes, a título de auxílio, para aquisição de uniforme, para extinção de incêndio	100,00	100,00	6.000,00
	Gratificação pro-labore ao Subtenente Mecânico	300,00	300,00	3.600,00
	Gratificação pro-labore a 4 Sargentos motoristas	300,00	300,00	14.400,00
	Gratificação pro-labore a 8 cabos motoristas	300,00	300,00	28.800,00
	Gratificação a 112 cabos e soldados a título de auxílio, para transportes durante o serviço		60,00	80.640,00
	Valor de 52.935 etapas, para Sargentos, Cabos e Soldados, a Cr\$ 11,00 por dia			582.175,00
	Valor de 9.125 etapas suplementares para Sargentos, a Cr\$ 3,00 por dia. Valor de 365 etapas para Oficiais, quando em serviço de dia ao Corpo, a Cr\$ 15,00			27.375,00
	Valor de 1.000 etapas para alimentação do pessoal do Corpo, quando em serviço de extinção de incêndio ou de outros sinistros, a Cr\$ 11,00. Valor de 14.600 etapas de guarnição para refeição de jantar e café do pessoal de serviço, a Cr\$ 7,00			5.475,00
	Interinidades, diárias e ajuda de custo			11.000,00
8.21.2	Material Permanente : Material especializado de bombeiros e viaturas	750.000,00		102.200,00
	Móveis em geral e utensílios de Escritório, Biblioteca e Enfermaria	50.000,00	800.000,00	10.000,00
8.21.3	Material de Consumo : Artigos de expediente de Ensino	20.000,00		
	Combustíveis, lubrificantes e pertences para viatura	400.000,00		
	Vestíários e calçados	380.000,00	800.000,00	
8.21.4	Despesas Diversas : Artigos de desinfecção e limpeza ...	6.000,00		
	Hospitalização	24.000,00		
	Conserto e conservação em geral ...	36.000,00		
	Funerais de oficiais e praças, inclusive reformados	6.000,00		
	Despesas de pronto pagamento	6.000,00	78.000,00	1.878.000,00
				<u>4.673.065,00</u>

OBSERVAÇÕES

1.º As vantagens extraordinárias decorrentes de substituições temporárias, entre oficiais, serão reguladas pelas disposições do Código V, Título I, do Decreto-lei Federal n. 2.183, de 13 de maio de 1940.

2.º Aos oficiais e praças quando em diligência ou a serviço de qualquer natureza fóra de seu aquartelamento por tempo maior de vinte e quatro (24) horas, perceberão as seguintes diárias :

Oficiais superiores	Cr\$	90,00
Capitães	Cr\$	75,00
Oficiais Subalternos e aspirantes a oficial	Cr\$	60,00
Subtenente	Cr\$	50,00
Sargentos	Cr\$	40,00
Cabos e soldados	Cr\$	25,00

3.º As diligências em serviço fóra do aquartelamento, de duração inferior de vinte e quatro (24) horas, darão direito à percepção de meia (1/2) diária, uma vez que seja por tempo maior de seis (6) horas.

4.º Os oficiais e praças tendo de se afastar do Estado por motivo de serviço de qualquer natureza, inclusive estágios em outras Corporações ou para fazer Curso de suas especialidades, receberão como ajuda de custo dois (2) meses de vencimentos para ocorrer às despesas de sua locomoção.

5.º Para garantia de pagamento recebida pelas praças será descontada dos vencimentos de cada uma no primeiro ano de alistamento, mensalmente, a quantia de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), que será recolhida à Tesouraria do Corpo (Art. 68, da Lei Municipal n. 1.372, de 14-8-951). As quantias descontadas serão restituídas quando as praças obtiverem baixa por conclusão de tempo, incapacidade física, reforma, falecimento, deduzidas, porém, as importâncias das dívidas contraídas com a Fazenda Municipal. Nos demais casos reverterá na aplicação de aquisição de novo fardamento, sob o título Reposição de Estoque (§§ 1.º e 2.º, Art. 67, da Lei n. 1.372).

6.º Aos oficiais promovidos será concedido um adiantamento de um mês de vencimentos do novo posto, a título de Reposição de Estoque, para indenização em dez (10) prestações mensais, destinado à aquisição de novos uniformes.

Este adiantamento só será concedido mediante requerimento do interessado ao Comando do Corpo, dentro de seis (6) meses, após a promoção.

7.º Para as despesas de funerais de oficiais e praças do Corpo, inclusive reformados, será sacado em folha um (1) mês de vencimentos de posto ou graduação correspondente (art. 237, da Lei Municipal n. 1.372, de 14 de agosto de 1951).

8.º As vantagens extraordinárias decorrentes de substituições temporárias entre oficiais serão reguladas pelas disposições do Código de Vencimentos das Forças Armadas (Lei Federal n. 1.316, de 20-1-1951).

DIRETORIA DO ENSINO MUNICIPAL

ENSINO PRIMARIO

Tabela n. 18

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL
			Parciais	Total	GERAL
8.33.0		Pessoal Fixo			
	T	1 Diretor	40.800,00		
	O	1 Inspetor	27.000,00		
	I	1 Escrivão	20.400,00		
	E	1 Dactilógrafo	18.000,00		
	D	1 Servente	16.800,00	123.000,00	
		Representação ao Diretor		13.600,00	
		Escola "Franklin Roosevelt"			
	H	3 Professor a 19.800,00	59.400,00		
	G	14 Professor a 19.200,00	268.800,00		
	E	1 Porteiro	18.000,00		
	D	3 Servente a 16.800,00	50.400,00	396.600,00	
		Gratificação ao professor que servir como Diretor		12.800,00	
		Escola "República dos Esta- dos Unidos"			
	G	13 Professor a 19.200,00	249.600,00		
	D	1 Vigia	16.800,00		
	D	5 Servente a 16.800,00	84.000,00	344.400,00	
		Gratificação ao Professor que servir como Diretor		12.800,00	
		Serviço de Assistência Médico Escolar			
	T	1 Médico	40.800,00		
	P	1 Dentista	29.400,00		
	G	1 Escrivão	19.200,00	89.400,00	
		Escola "Professora Gregória Matos"			
	E	2 Professor a 18.000,00	36.000,00		
		Escola "Dr. Amazonas Fi- gueiredo"			
	E	2 Professor a 18.000,00	36.000,00		
		Escola "Dr. Martins Pinheiro"			
	E	2 Professor a 18.000,00	36.000,00		
		Escola "Dr. Josino Vianna"			
	E	2 Professor a 18.000,00	36.000,00		
		Escola "Dr. Nelson Ribeiro"			
	E	2 Professor a 18.000,00	36.000,00		
		Escola "Eduardo Angelim"			
	E	2 Professor a 18.000,00	36.000,00		
		Escola "Oswaldo Caldas Brito"			
	E	2 Professor a 18.000,00	36.000,00		
		Escola "Ezeriel Mônico de Matos"			
	E	2 Professor a 18.000,00	36.000,00		
		Escola "Diva Assunção"			
	E	2 Professor a 18.000,00	36.000,00		
		Escola "Rendenação"			
	E	2 Professor a 18.000,00	36.000,00		
		Escola "República do Perú"			
	E	2 Professor a 18.000,00	36.000,00		
		Escola "Jabatiteua"			
	E	2 Professor a 18.000,00	36.000,00		
		Escola "República do Uru- guai"			
	E	3 Professor a 18.000,00	54.000,00		
	D	1 Servente	16.800,00	466.800,00	
		Escola "República de Por- tugal"			
	E	3 Professor a 18.000,00	54.000,00		
	D	1 Servente	16.800,00		
		Escola "República da Bolívia"			
	E	4 Professor a 18.000,00	72.000,00		
	D	1 Servente	16.800,00	159.600,00	1.655.000,00
		Escola "Dr. Remigio Fer- nandez"			
		Lei n. 1.595 de 25 9 52, D. O. de 26 10 52.			
		Lei n. 2.046 de 6 1 54, cria uma escola nos "Covões de São Brás".			
		Lei n. 2.039 de 26 12 53, cria nove (9) escolas nos seguintes lugares:			
		2 — Canudos			
		2 — Guamá			
		2 — Baía do Sol			
		1 — Sucurijuquara			
		1 — Carananduba			
		1 — Ariramba			
		Lei n. 2.038 de 24 12 53, cria 3 escolas, etc.			
8.33.2		Material Permanente	400.000,00		
8.33.3		Material de Consumo	300.000,00	700.000,00	2.355.000,00

DIARIO DO MUNICIPIO

DEPARTAMENTO DE SAUDE E ASSISTENCIA
SERVIÇO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL
Tabela n. 19

Código 8.43	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.43.0	Pessoal Fixo			
	T 8 Médico-Assistente a 40.800,00	326.400,00		
	P 2 Dentista a 29.400,00	58.800,00		
	M 3 Enfermeiro a 24.000,00	72.000,00		
	P 1 Almojarife	29.400,00		
	I 1 Escrivário	20.400,00		
	E 1 Servente	18.000,00	525.000,00	
	Gratificação ao Médico designado para chefiar o S. A. M. S.	13.600,00		
	Gratificação ao Dentista que for designado para chefiar a Clínica Dentária	6.000,00	19.600,00	
8.43.2	Material Permanente	400.000,00		
8.43.3	Material de Consumo	2.000.000,00		
8.43.4	Despesas Diversas	6.000,00	2.406.000,00	2.950.600,00

DEPARTAMENTO DE SAUDE E ASSISTENCIA
SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO
Tabela n. 20

Código 8.43	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.43.0	Pessoal Fixo			
	U 7 Médico-Assistente a 45.600,00	319.200,00		
	U 1 Médico-Oftalmo-oto-rino-laringologista	45.600,00		
	U 2 Médico-Radiologista a 45.600,00	91.200,00		
	S 1 Chefe de Expediente	36.000,00		
	S 1 Administrador	36.000,00		
	Q 1 Ajud. de Tesoureiro	31.800,00		
	L 1 Of. Administrativo	22.800,00		
	O 1 Almojarife	27.000,00		
	N 3 Porteiros a 26.400,00	79.200,00		
	N 7 Enfermeiro a 26.400,00	184.800,00		
	N 5 Motorista a 26.400,00	132.000,00		
	F 6 Servente a 18.600,00	111.600,00		
	D 1 Servente	16.800,00	1.134.000,00	
	Quebra de Caixa ao Tesoureiro	12.000,00		
	Quebra de Caixa ao Ajudante de Tesoureiro	1.590,00		
	Gratificação ao médico que chefiar o Serviço de Pronto Socorro	15.200,00		
	Gratificação de função ao Chefe de Expediente	12.000,00		
	Gratificação ao Enfermeiro designado p/ Chefe	8.800,00		
	Gratificação a 7 Aux-Acadêmicos	42.000,00		
	Grat. a 6 Serventes classe "F"	14.400,00	105.990,00	1.239.990,00
8.43.2	Material Permanente: Para aquisição de auto-ambulâncias, leitos, materiais cirúrgicos, etc.		1.000.000,00	
8.43.3	Material de Consumo: Para aquisição de medicamentos Para alimentação dos internados no Serviço de Pronto Socorro	550.000,00	1.000.000,00	
	Para aquisição de combustíveis, óleo, etc.		200.000,00	
8.43.4	Despesas Diversas: Para despesas de pronto pagamento		24.000,00	2.224.000,00
				3.463.990,00

CEMITÉRIOS PÚBLICOS
Tabela n. 21

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.89.0	Santa Izabel Pessoal Fixo			
	P 1 Administrador	29.400,00		
	N 1 Ajudante de Administrador	26.400,00		
	K 1 Capataz Geral	21.600,00		
	F 1 Servente	17.600,00	95.000,00	
	Soledade			
	H 1 Zelador	19.800,00	19.800,00	
	Gratificação ao Administrador	9.800,00		
	Gratificação ao ajudante	8.800,00	18.600,00	
8.89.1	Material Permanente	30.000,00		
8.89.2	Material de Consumo	80.000,00		
8.89.3	Despesas Diversas	2.400,00	112.400,00	245.800,00

DIARIO DO MUNICIPIO

SECRETARIA DE FAZENDA
Tabela n. 22

Código Geral	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
Gabinete do Secretário				
8.64.0	Z	1 Secretário	103.200,00	
	Z	1 Assistente Técnico dos Serviços Fazendários	69.600,00	
	Z	1 Assessor Técnico	69.600,00	
	P	1 Secretário-Arquivista	29.400,00	
	I	1 Escriturário	20.400,00	
	H	1 Escriturário	19.800,00	
	G	1 Escriturário	19.200,00	
	F	1 Dactilógrafo	18.600,00	
	E	1 Servente	18.000,00	357.800,00
		Representação ao Secretário ...	34.400,00	
		Representação ao Assessor Técnico	23.200,00	
		Gratificação a 1 Despachante ..	9.600,00	
		Gratificação ao funcionário que servir de Secretário do Gabi- nete	9.600,00	76.800,00
8.04.1		Pessoal Variável:		
		Diaristas	300.000,00	
		Contratados	200.000,00	500.000,00
8.04.2		Material Permanente		
		Para o Gabinete	100.000,00	
		Para a Secção Mecanizada	150.000,00	250.000,00
8.04.3		Material de Consumo:		
		Para o Gabinete	80.000,00	
		Para a Secção Mecanizada	200.000,00	280.000,00
8.04.4		Despesas Diversas:		
		Para despesas de pronto paga- mento do Gabinete	12.000,00	
		Idem da Secção Mecanizada ..	6.000,00	
		Para aluguel do equipamento Hollerith	420.000,00	438.000,00
8.04.0	F.G.	1 Chefe		
	F.G.	4 Operadores		
	F.G.	2 Perfuradores		
	F.G.	2 Arquivistas		
	F.G.	1 Conferente		
		Para gratificação aos funcioná- rios que forem designados para a Secção Mecanizada na forma da Lei n. 2.264, de		
		30/6/54 combinado com a Lei n. 749, de 24/12/53, Estatuto dos Funcionários	80.000,00	80.000,00
				1.982.600,00

CONTADORIA GERAL
Tabela n. 23

Código 8.07	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.07.0		Pessoal Fixo		
	U	1 Contador Geral	45.600,00	
	T	4 Contador	163.200,00	
		Secção de Contabilidade		
	O	3 Contabilista	81.000,00	
	N	1 Contabilista	26.400,00	
	M	2 Contabilista	48.000,00	
	S	1 Chefe de Expediente	36.000,00	
	N	1 Of. Administrativo	26.400,00	
	I	1 Escriturário	21.600,00	
	E	1 Dactilógrafo	18.000,00	
	F	1 Servente	18.600,00	
	E	1 Servente	18.000,00	502.800,00
		Secção do Material		
	S	1 Chefe	36.000,00	
	N	1 Oficial Administrativo	26.400,00	
	I	3 Escriturário	61.200,00	
	H	1 Escriturário	19.800,00	143.400,00
		Representação ao Contador ...	15.200,00	
		Gratificação ao chefe da secção de Contabilidade (1/3 dos venc- cimentos)	8.799,60	
		Gratificação ao Chefe do Ex- pediente	12.000,00	
		Gratificação ao chefe da secção do Material (1/3 dos venc- cimentos)	12.000,00	47.999,60
8.07.2		Material Permanente	60.000,00	
8.07.3		Material de Consumo	100.000,00	
8.07.4		Despesas Diversas	4.800,00	858.999,60

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

1777

DIVISÃO DA RECEITA
Tabela n. 24

Código 8.10	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
8.10.0	Pessoal Fixo			
	U 1 Diretor	45.600,00		
	T 1 Subdiretor	40.800,00		
	H 1 Escriturário	19.800,00	106.200,00	
	1.ª Secção			
	S 1 Chefe	36.000,00		
	O 1 Of. Administrativo	27.000,00		
	N 5 Of. Administrativo a 26.400,00	132.000,00		
	M 3 Of. Administrativo a 24.000,00	72.000,00		
	L 5 Of. Administrativo a 22.800,00	114.000,00		
	K 5 Of. Administrativo a 21.600,00	108.000,00		
	J 1 Apontador	21.000,00		
	I 1 Escriturário	20.400,00		
	H 4 Escriturário a 19.800,00	79.200,00		
	G 2 Escriturário a 19.200,00	38.400,00		
	E 1 Servente	18.000,00	666.000,00	
	2.ª Secção			
	S 1 Chefe	36.000,00		
	N 2 Of. Administrativo a 26.400,00	52.800,00		
	M 4 Of. Administrativo a 24.000,00	96.000,00		
	L 1 Of. Administrativo	22.800,00		
	K 3 Of. Administrativo a 21.600,00	64.800,00		
	J 2 Escriturário a 21.000,00	42.000,00		
	I 1 Escriturário	20.400,00		
	H 1 Escriturário	19.800,00		
	F 1 Servente	18.600,00		
	E 1 Servente	18.000,00	391.600,00	
	3.ª Secção			
	S 1 Chefe	36.000,00		
	O 1 Of. Administrativo	27.000,00		
	N 1 Of. Administrativo	26.400,00		
	K 7 Cobrador-Fiscal a 21.600,00	151.200,00	240.600,00	
	Tesouraria			
	U 1 Tesoureiro	45.600,00		
	R 1 Tesoureiro-Auxiliar	33.700,00	79.300,00	
	Representação ao Diretor	15.200,00		
	Representação ao Subdiretor	13.600,00		
	Gratificação a três (3) Chefes	36.000,00	64.800,00	
	Quebra de Caixa ao Tesoureiro	2.280,00		
	Quebra de Caixa ao Tesoureiro-Auxiliar	1.680,00		
	5a. parte de vencimentos aos funcionários Enéas Parintins da Gama (106,60), Manoel de Souza Pessoa (106,60) e Joaquim de Oliveira Pugé, (40,00)	3.038,40	6.998,40	
8.10.2	Material Permanente	50.000,00		
8.10.3	Material de Consumo	140.000,00		
8.10.4	Despesas Diversas	3.600,00	193.600,00	1.749.098,40

DIVISÃO DA DESPESA
Tabela n. 25

Código 8.10	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
8.10.0	Pessoal Fixo			
	DIRETORIA			
	U 1 Diretor	45.600,00		
	1.ª Secção			
	S 1 Chefe	36.000,00		
	O 1 Contabilista	27.000,00		
	L 5 Of. Administrativo a 22.800,00	114.000,00		
	K 3 Of. Administrativo a 21.600,00	64.800,00		
	I 2 Escriturário a 20.400,00	40.800,00		
	H 2 Escriturário a 19.800,00	39.600,00		
	G 4 Escriturário a 19.200,00	76.800,00		
	E 1 Dactilógrafo	18.000,00		
	F 1 Servente	18.600,00	481.200,00	
	2.ª Secção			
	S 1 Chefe	36.000,00		
	K 1 Of. Administrativo	21.600,00		
	I 1 Escriturário	20.400,00		
	G 2 Escriturário a 19.200,00	38.400,00	116.400,00	
	V 1 Tesoureiro	51.600,00		
	R 1 Tesoureiro-Auxiliar	33.600,00		
	Q 1 Ajudante de Tesoureiro	31.800,00		
	K 1 Of. Administrativo	21.600,00	138.600,00	
	Representação ao Diretor	15.200,00		
	Gratificação a 2 Chefes a			
	12.000,00	24.000,00		
	Quebra de Caixa ao Tesoureiro	2.580,00		

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
	Quebra de Caixa ao Aux.-Te- soureiro	1.680,00		
	Quebra de Caixa ao Ajd.-Tesou- reiro	1.590,00	45.050,00	
8.10.2	Material Permanente	50.000,00		
8.10.3	Material de Consumo	30.000,00		
8.10.4	Despesas Diversas	3.600,00	83.600,00	865.050,00
				<u>865.050,00</u>

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Tabela n. 26

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.12.0	Pessoal Fixo			
	Diretoria :			
U	1 Diretor	45.600,00		
S	1 Subdiretor	36.000,00		
P	1 Inspetor	29.400,00		
E	1 Dactilógrafo	18.000,00		
F	1 Servente	18.600,00	147.600,00	
	Secção de Estatística			
N	1 Estatístico	26.400,00		
F	1 Dactilógrafo	18.600,00	45.000,00	
	1.º Distrito			
P	1 Inspetor	29.400,00		
P	1 Fiscal	29.400,00		
M	3 Fiscal a 24.000,00	72.000,00		
L	3 Fiscal a 22.800,00	68.400,00		
K	2 Fiscal a 21.600,00	43.200,00		
J	3 Fiscal a 21.000,00	63.000,00		
I	3 Fiscal a 20.400,00	61.200,00		
H	3 Fiscal a 19.800,00	59.400,00		
G	7 Fiscal a 19.200,00	134.400,00	560.400,00	
	2.º Distrito			
P	1 Inspetor	29.400,00		
M	2 Fiscal a 24.000,00	48.000,00		
L	2 Fiscal a 22.800,00	45.600,00		
K	1 Fiscal	21.600,00		
J	3 Fiscal a 21.000,00	63.000,00		
I	4 Fiscal a 21.000,00	81.600,00		
H	3 Fiscal a 20.400,00	59.400,00		
G	5 Fiscal a 19.800,00	96.000,00	444.600,00	
	3.º Distrito			
P	1 Inspetor	29.400,00		
M	2 Fiscal a 24.000,00	48.000,00		
L	2 Fiscal a 22.800,00	45.600,00		
K	1 Fiscal	21.600,00		
J	2 Fiscal a 21.000,00	42.000,00		
I	2 Fiscal a 21.000,00	61.200,00		
H	3 Fiscal a 20.400,00	39.600,00		
G	2 Fiscal a 19.800,00	96.000,00	383.400,00	
	4.º Distrito			
P	1 Inspetor	29.400,00		
M	1 Fiscal	24.000,00		
L	2 Fiscal a 22.800,00	45.600,00		
K	1 Fiscal	21.600,00		
J	2 Fiscal a 21.000,00	42.000,00		
I	2 Fiscal a 21.000,00	40.800,00		
H	2 Fiscal a 20.400,00	59.400,00		
G	3 Fiscal a 19.800,00	96.000,00	358.800,00	
	5.º Distrito			
P	1 Inspetor	29.400,00		
L	1 Fiscal	22.800,00		
K	1 Fiscal	21.600,00		
I	1 Fiscal	20.400,00		
H	4 Fiscal a 19.800,00	79.200,00		
G	5 Fiscal a 19.200,00	96.000,00	269.400,00	
	6.º Distrito			
P	1 Inspetor	29.400,00		
M	1 Fiscal	24.000,00		
L	1 Fiscal	22.800,00		
K	1 Fiscal	21.600,00		
I	1 Fiscal	40.800,00		
H	2 Fiscal a 20.400,00	99.000,00		
G	5 Fiscal a 19.800,00	134.400,00	372.000,00	
	7.º Distrito			
P	1 Inspetor	29.400,00		
K	1 Fiscal	21.600,00		

DIARIO DO MUNICIPIO

I	1 Fiscal	20.400,00		
H	2 Fiscal a 19.800,00	39.600,00	111.000,00	
8.º Distrito				
P	1 Inspetor	29.400,00		
K	1 Fiscal	21.600,00		
H	1 Fiscal	19.800,00	70.800,00	
Secção de Aferição de Pesos e Medidas				
R	1 Chefe Aferidor	33.600,00		
J	1 Fiscal	21.000,00		
I	1 Fiscal	20.400,00	75.000,00	
Representação ao Diretor — (Um terço do vencimento)				
		15.200,00		
Representação ao Subdiretor				
		12.000,00		
Gratificação ao Chefe Aferidor				
		11.200,00	38.400,00	2.884.400,00
8.12.2	Material Permanente		40.000,00	
8.12.3	Maerial de Consumo		40.000,00	
8.12.4	Despesas Diversas		4.000,00	84.000,00
				2.968.400,00

MERCADOS PÚBLICOS
Tabela n. 27

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
Pessoal Fixo				
U	1 Superintendente	45.600,00	45.600,00	
Ferro				
N	1 Administrador	26.400,00		
K	1 Ajudante	21.600,00		
J	1 Cobrador	21.000,00		
I	1 Cobrador	20.400,00		
H	2 Cobrador a 19.800,00	39.600,00		
F	2 Servente a 18.600,00	37.200,00		
E	2 Servente a 18.000,00	36.000,00		
D	1 Servente	16.800,00	219.000,00	
Francisco Bolonha				
N	1 Administrador	26.400,00		
K	1 Ajudante	21.600,00		
J	1 Cobrador	21.000,00		
H	1 Cobrador	19.800,00		
E	5 Servente a 18.000,00	90.000,00	178.800,00	
São Braz				
N	1 Administrador	26.400,00		
K	1 Ajudante	21.600,00		
J	1 Cobrador	21.000,00		
H	2 Cobrador a 19.800,00	39.600,00		
E	4 Servente a 18.000,00	72.000,00	180.600,00	
Sousa Franco				
N	1 Administrador	26.400,00		
K	1 Ajudante	21.600,00		
H	1 Cobrador	19.800,00		
E	2 Servente a 18.000,00	36.000,00	103.800,00	
Santa Luzia				
N	1 Administrador	26.400,00		
K	1 Ajudante	21.600,00		
F	1 Servente	18.600,00		
E	2 Servente a 18.000,00	36.000,00	102.600,00	
Pôrto do Sal				
N	1 Administrador	26.400,00		
K	1 Ajudante	21.600,00		
E	2 Servente a 18.000,00	36.000,00	84.000,00	
Jurunas				
N	1 Administrador	26.400,00		
K	1 Ajudante	21.600,00		
E	1 Servente	18.000,00	66.000,00	
Cremação				
N	1 Administrador	26.400,00		
K	1 Ajudante	21.600,00		
E	2 Servente a 18.000,00	36.000,00	84.000,00	
São João do Bruno				
N	1 Administrador	26.400,00		
K	1 Ajudante	21.600,00		
E	2 Servente a 18.000,00	36.000,00	84.000,00	
Pedreira				
N	1 Administrador	26.400,00		
K	1 Ajudante	21.600,00		
E	2 Servente a 18.000,00	36.000,00	84.000,00	
São Jerônimo				
N	1 Administrador	26.400,00		
K	1 Ajudante	21.600,00		
E	1 Servente	18.000,00	66.000,00	

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Canudos			
N	1 Administrador	26.400,00	
K	1 Ajudante	21.600,00	
D	1 Servente	16.800,00	64.800,00
Sacramenta			
N	1 Administrador	26.400,00	
K	1 Ajudante	21.600,00	
D	1 Servente	16.800,00	64.800,00
Marambaia			
N	1 Administrador	26.400,00	
K	1 Ajudante	21.600,00	
D	1 Servente	16.800,00	64.800,00
Batista Campos			
N	1 Administrador	26.400,00	
D	1 Servente	16.800,00	43.200,00
José Bonifácio			
N	1 Administrador	26.400,00	
D	2 Servente a 16.800,00	33.600,00	60.000,00
Acampamento			
N	1 Administrador	26.400,00	
D	2 Servente a 16.800,00	33.600,00	60.000,00
Mário Chermont			
N	1 Administrador	26.400,00	
D	1 Servente	16.800,00	43.200,00
	Gratificação a 18 Administradores.	158.400,00	
	Gratificação a 14 Ajudantes de Administradores de Mercados, a 250,00 mensais (Lei n. 1.430, de 23-7-52)	42.000,00	
	Mercado da Estrada Nova (Lei n. 1.651, de 18-10-52)		
	Gratificações a 18 Extranumerários que servem de Vigia	280.800,00	481.200,00
8.13.2	Material Permanente	100.000,00	
8.13.3	Material de Consumo	150.000,00	250.000,00
			2.430.400,00

DIVIDA PÚBLICA

Tabela n. 28

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
8.73.4	Fundada Interna			
	Amortização e Resgate			
	Amortização de Apólices da Emissão de 1914		50.000,00	
8.73.4	Exercícios Findos		200.000,00	250.000,00
	Amortização			

SECRETARIA DE OBRAS

Tabela n. 29

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
8.80.0	Secretaria — Gabinete			
	Pessoal Fixo			
	1 Secretário de Obras	103.200,00		
Z	1 Assistente Técnico de Obras Públicas e Urbanismo	69.600,00		
U	1 Engenheiro-Chefe	45.600,00		
J	1 Escriturário	21.000,00		
I	2 Escriturário a 20.400,00	40.800,00		
F	1 Servente	18.600,00	298.800,00	
	Representação ao Secretário	34.399,20		
	Representação ao Engenheiro-Chefe	15.199,20	49.598,40	
8.80.1	Pessoal Variável:			
	a) Diaristas	18.000.000,00		
	b) Contratados	500.000,00		
8.80.2	Material Permanente	100.000,00		
8.80.3	Material de Consumo	60.000,00		
8.80.4	Despesas Diversas	12.000,00	18.672.000,00	19.020.398,40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

Tabela n. 30

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
Secção de Projetos e Licenças				
Pessoal Fixo				
8.80.0	T 2 Engenheiro a 40.800,00	81.600,00		
	N 1 Inspetor de máquinas	26.400,00		
	N 1 Apontador Auxiliar	26.400,00		
	I 1 Escrivão	20.400,00		
	H 1 Dactilógrafo-Arquivista	19.800,00		
	M 1 Fiscal	24.000,00		
	G 1 Fiscal	19.200,00	217.800,00	
Secção de Estudos e Orçamentos				
	T 2 Engenheiro a 40.800,00	81.600,00		
	R 1 Topógrafo	33.600,00		
	Q 1 Apontador Geral	31.800,00		
	N 1 Agrimensor	26.400,00		
	N 2 Desenhista a 26.400,00	52.800,00		
	H 1 Dactilógrafo-Arquivista	19.800,00	246.000,00	
Secção de Conservação e Transportes				
	T 2 Engenheiro a 40.800,00	81.600,00		
	T 1 Apontador Geral	40.800,00		
	P 1 Almojarife	29.400,00		
	O 1 Tratorista Mecânico	27.000,00		
	O 1 Almojarife-Auxiliar	27.000,00		
	L 1 Mecânico	22.800,00		
	L 1 Oficial Administrativo	22.800,00		
	I 1 Escrivão	20.400,00		
	H 1 Dactilógrafo-Arquivista	19.800,00	291.600,00	
	Gratificação de função a 3 Engenheiros que forem designados para Chefe de Secção	40.800,00		
	Idem, ao funcionário que servir de Secretário	3.600,00	44.400,00	
8.80.2	Material Permanente		3.000.000,00	
8.80.3	Material de Consumo		1.000.000,00	
8.80.4	Despesas Diversas		6.000,00	4.006.000,00
				4.805.800,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA
OBRAS E MELHORAMENTOS

RECALÇAMENTO DA CAPITAL

Tabela n. 31

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
8.89.4	Despesas Diversas Capital	10.000.000,00		10.000.000,00

CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Tabela n. 32

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
8.87.3	Material de Consumo		600.000,00	600.000,00

CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Tabela n. 33

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
8.89.3	Material Permanente		3.111.000,00	
8.89.4	Material de Consumo		1.500.000,00	4.611.000,00

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, ARQUIVO E CADASTRO

Tabela n. 34

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
8.80.0	Diretoria Geral			
	Pessoal Fixo			
	U 1 Diretor	45.600,00		
	U 1 Assessor	45.600,00		
	T 1 Consultor Jurídico	40.800,00		
	H 1 Escriturário	19.800,00		
	F 1 Servente	18.600,00	170.400,00	
	1.ª Seção — Patrimônio			
	S 1 Chefe	36.000,00		
	N 1 Oficial Administrativo	26.400,00		
	L 1 Oficial Administrativo	22.800,00		
	K 1 Oficial Administrativo	21.600,00		
	I 1 Desenhista	20.400,00	127.200,00	
	2.ª Seção — Arquivo			
	S 1 Chefe	36.000,00		
	M 2 Oficial Administrativo	48.000,00		
	L 1 Oficial Administrativo	22.800,00		
	I 1 Escriturário	20.400,00	127.200,00	
	3.ª Seção — Cadastro			
	S 1 Chefe	36.000,00		
	T 1 Agrimensor Chefe	40.800,00		
	N 1 Agrimensor	26.400,00		
	N 1 Oficial Administrativo	26.400,00		
	L 1 Oficial Administrativo	22.800,00		
	I 1 Desenhista	20.400,00	172.800,00	
	Representação ao Diretor	15.200,00		
	Gratificação a 3 Chefes de Seção.	36.000,00	51.200,00	
8.80.2	Material Permanente	150.000,00		
8.80.3	Material de Consumo	60.000,00		
8.80.4	Despesas Diversas	6.000,00	216.000,00	864.800,00

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

DIRETORIA GERAL

Tabela n. 35

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
8.80.0	Pessoal Fixo			
	U 1 Diretor	45.600,00	45.600,00	
	Serviço de Administração			
	S 1 Chefe	36.000,00		
	J 1 Escriturário	21.000,00	57.000,00	
	Serviço de Tráfego			
	T 1 Veterinário	40.800,00		
	S 1 Chefe de Tráfego	36.000,00		
	O 1 Oficial Administrativo	27.000,00		
	M 1 Ajudante de Tráfego	24.000,00	127.800,00	
	Serviço Externo			
	O 1 Oficial Administrativo	27.000,00		
	M 1 Ajudante	24.000,00		
	I 2 Escriturário a Cr\$ 20.400,00	40.800,00	91.800,00	
	Forno Crematório			
	M 1 Administrador	24.000,00		
	M 1 Maquinista	24.000,00	48.000,00	
	Representação ao Diretor	15.200,00		
	Gratificação de função a 3 (três) Chefes	36.000,00	51.200,00	
8.80.2	Material Permanente	1.000.000,00		
8.80.3	Material de Consumo	60.000,00		
8.80.4	Despesas Diversas	6.000,00	1.066.000,00	1.487.400,00

DIARIO DO MUNICIPIO

25

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Tabela n. 36

Código 8.85	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.85.3	Material de Consumo		1.000.000,00	1.000.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Tabela n. 37

Código 8.50	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.50.0	Diretoria Geral			
	Pessoal Fixo			
	U 1 Diretor Geral	45.600,00		
	S 1 Chefe de Serviço Externo	36.000,00		
	S 1 Chefe de Expediente	36.000,00		
	I 1 Dactilógrafo-Arquivista	20.400,00	138.000,00	
	Horto			
	M 1 Jardineiro Chefe	24.000,00		
	J 1 Auxiliar Externo	21.000,00	45.000,00	
	Bosque			
	L 1 Administrador	22.800,00		
	K 1 Ajudante	21.600,00	44.400,00	
	Granja Modelo			
	Secção de Produção Agrícola			
	Q 1 Capataz Rural	31.800,00		
	I 1 Ajudante Rural	20.400,00	52.200,00	
	Secção de Produção Animal			
	Q 1 Monitor Veterinário	31.800,00		
	I 2 Ajudante Veterinário a 20.400,00...	40.800,00	72.600,00	
	Representação ao Diretor	15.200,00		
	Gratificação por função a 2 Chefes	24.000,00	39.200,00	
8.50.2	Material Permanente		1.000.000,00	
8.50.3	Material de Consumo		800.000,00	
8.50.4	Despesas Diversas			
	Para aquisição de Animais	50.000,00		
	Para outras despesas	6.000,00	56.000,00	1.856.400,00
				2.247.400,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

PESSOAL INATIVO

Tabela n. 38

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.90.0	Pessoal Fixo			
	Despesas Diversas:			
	Aposentados, reformados e dispo-			
	nibilizados		3.000.000,00	3.000.000,00

CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Tabela n. 39

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
8.91.4	Despesas Diversas			
	Contribuição da P. M. B., para o			
	I. A. P. E. T. C.		40.000,00	
	Contribuição da P. M. B. para			
	Seguro de Funcionários		200.000,00	
	Contribuição da P. M. B. para a			
	C. A. P. S. P. E. P. (Decreto-			
	Lei Federal n. 9.209, de 24-4-46)		300.000,00	540.000,00

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

INDENIZAÇÕES, REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES

Tabela n. 40

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
8.92.4	Despesas Diversas Para cumprimento de sentenças Judiciais e outras despesas de- vidas no exercício		100.000,00	100.000,00

PRÊMIOS, SEGURO E INDENIZAÇÕES P/ACIDENTES

Tabela n. 41

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
8.94.4	Despesas Diversas Para Seguro de Prédios Muni- cipais		350.000,00	950.000,00
	Para Seguro de Vida e c/Acidentes do pessoal do C. M. B.		300.000,00	
	Para Seguro de Vida e c/Acidentes dos Trabalhadores diaristas da P. M. B.		300.000,00	

PENSÕES DIVERSAS

Tabela n. 42

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
8.95.4	Despesas Diversas Pensionados do Município		200.000,00	200.000,00

SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS EM GERAL

Tabela n. 43

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
8.98.4	Despesas Diversas Contribuição de 10% ao Estado sobre o total da Receita Tribu- tária prevista para o Ensino Pú- blico (art. 112, da Constituição Estadual)		7.597.000,00	
	Contribuição de 3% à S.P.V.E.A. sobre o total da Receita Tribu- tária efetivamente arrecadada ..		2.279.100,00	
	Contribuição da P. M. B. para o Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fa- zenda		18.000,00	
	Contribuição de 3% para o S. M. E. R. (Fundo Rodoviário Na- cional) sobre o total da Receita prevista, menos a Receita Indus- trial (Lei n. 533, de 23-5-49)		4.812.500,00	
	Subvenções a 50 escolas particu- lares, diurnas e noturnas		500.000,00	
	Para ocorrer a despesas com a instalação de ambulatórios des- tinados à Assistência Médica dos subúrbios da Capital		200.000,00	

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Para instalação de pequenas bibliotecas nas escolas municipais	50.000,00	
Subvenção à firma Humberto Mercês, arrendatária do estabelecimento "Praia Bar", no Mosqueiro (Lei n. 2.056, de 16-1-54).	36.000,00	
Auxílio ao Dispensário S. Vicente de Paula	24.000,00	
Auxílio à Federação das Sociedades Benéficas do Pará	36.000,00	
Auxílio ao Asilo D. Macêdo Costa	100.000,00	
Auxílio à Sociedade Paraense dos Servidores Públicos	6.000,00	
Auxílio à Sociedade Municipal dos Funcionários do Fisco	18.000,00	
Para custeio de auxílios em geral	200.000,00	
Auxílio ao Instituto Histórico e Geográfico do Pará	24.000,00	
Auxílio à Escola Doméstica "Sagrado Coração de Jesus", no bairro da Pedreira	18.000,00	
Auxílio ao Ginásio "Nossa Senhora de Lourdes", de Icoaraci	18.000,00	
Auxílio ao Instituto "Catarina Labouré"	24.000,00	
Auxílio ao Colégio "Santo Antônio"	3.000,00	
Auxílio à Escola da Confederação Espírita "Caminheiros do Bem"	6.000,00	
Auxílio à Escola do Serviço Social do Pará	6.000,00	
Auxílio à Federação Educacional Infante-Juvenil	48.000,00	
Auxílio à União Acadêmica Paraense	12.000,00	
Auxílio à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará	12.000,00	
Auxílio ao Teatro dos Estudantes do Pará	6.000,00	
Auxílio à Orquestra Sinfônica Paraense	24.000,00	
Auxílio ao Instituto "Ofir Lotóla", 10 % sobre a cobrança do Imposto Sobre Diversões Públicas (Lei n. 1.588, de 26-9-52)	200.000,00	
Auxílio à Venerável Ordem 3a. de São Francisco, idem, idem	200.000,00	
Auxílio à União Pia do Pão de Santo Antonio, idem, idem	200.000,00	
Auxílio à Santa Casa de Misericórdia do Pará, 70 % sobre a cobrança do Imposto sobre Diversões Públicas (Lei n. 1.588, de 26-9-52)	1.400.000,00	
Auxílio à Liga Paraense Contra a Tuberculose	18.000,00	
Auxílio ao Asilo "Bom Pastor" (Lei 1.854, de 17-8-53)	12.000,00	
Auxílio à Igreja de S. José de Que-luz, em construção (Lei 2.041, de 25-1-54)	10.000,00	
Auxílio à Viúva do Dr. Lauro Sodré (Lei 2.056, de 16-1-54)	12.000,00	
Auxílio à Federação de Esportes Universitários do Pará	6.000,00	18.135.600,00

D I V E R S O S .

Tabela n. 44

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
8.99.0	Pessoal Fixo			
	Para pagamento do salário família	800.000,00		
	Para pagamento de gratificações adicionais por tempo de serviço.	800.000,00		
	Para pagamento das gratificações a funcionários, de acordo com o item III, do art. 138, da Lei 749, de 24-12-53	500.000,00		
	Para custeio do Serviço de tomada de contas, balanços e orçamentos	50.000,00		
	Para substituições de funcionários	200.000,00		
	Ajuda de custo, diárias e transportes de funcionários	150.000,00	2.500.000,00	
8.99.1	Pessoal Variável			
	Despesas Diversas			
	Percentagens			
	Para pagamento das percentagens a seguir discriminadas:		1.500.000,00	

2 % — Ao Procurador Geral da Fazenda Municipal, sobre o total da cobrança efetuada pelo Contencioso		
1 1/2 % — Ao Procurador da Fazenda, idem		
1 1/2 % — Ao Subprocurador da Fazenda, idem		
1 % — Ao Chefe da 1a. Secção do Contencioso		
1 % — Ao chefe da 2a. Secção do Contencioso		
2 % — Aos demais funcionários do Contencioso, divididos proporcionalmente aos seus vencimentos		
10 % — A Fiscalização Municipal sobre a arrecadação mensal do Imposto sobre Diversões Públicas		
10 % — Aos funcionários do Departamento de Estatística Municipal (Secção de Estatística Financeira), cabendo ao Diretor, 4 %, e aos demais funcionários os 6 %, proporcionalmente, pelas faltas que denunciarem na arrecadação dos impostos municipais e que efetivamente forem verificadas e cobradas		
5 % — Sobre o total de cobrança externa do Imposto de Localização, sendo 1 % ao Diretor da Receita e 4 % em partes iguais, aos funcionários designados pela Secretaria da Fazenda para efetuarem a cobrança daquele imposto		
5 % — Ao aferidor e 2 fiscais auxiliares, sobre a cobrança da Taxa de Aferição de Pésos e Medidas, sendo: 2 % ao aferidor e 1 1/2 % a cada um dos auxiliares		
5 % — Ao funcionário cobrador e auxiliar encarregado da Taxa de lixo		
15 % — Ao inspetor de máquinas do Departamento de Engenharia, sobre a cobrança da Taxa de vistorias de máquinas, geradores a vapor, motores, etc.		
2 % — Aos cobradores da Usina de Electricidade de Icoaraci e do Mosqueiro, sobre a receita arrecadada pelo consumo de energia elétrica		
5 % — Aos funcionários designados pela Secretaria da Fazenda, com autorização prévia do Prefeito, em partes iguais, sobre a cobrança do Imposto Predial (Barracas)		
1 % — Ao funcionário encarregado da cobrança de licença de Veículos e Construção de Prédios, sobre o total da arrecadação parcelada		
50 % — Aos funcionários designados para, em comissão, procederem à revisão de lançamento de impostos municipais, sobre o total das multas aplicadas pelos mesmos		
Custeio Geral:		
Para comemoração de datas nacionais e festas tradicionais	150.000,00	
Publicações e impressos oficiais ..	300.000,00	
Recepções e Representações oficiais	250.000,00	
Expropriações por utilidade pública	500.000,00	
Serviço telefônico, rádio-difusão e telegráfico da P. M. B.	300.000,00	
Aquisição e conservação de obras de arte	50.000,00	
Para iluminação pública da Capital	600.000,00	2.150.000,00
Serviço de Alistamento Militar:		
P. Variável (Cont.)	36.000,00	
Material de Consumo	20.000,00	56.000,00
Eventuais:		
Para despesas não consignadas no orçamento	800.000,00	856.000,00 7.006.000,00